



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 Processo nº 69/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024
PROCESSO Nº 69/2024

EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transcrição, com revisão textual, do conteúdo áudio/audiовisual, na forma de “Ata Integral”, das Sessões Legislativas (ordinárias, extraordinárias, Solene de Posse de início de Legislatura, do Programa Câmara Jovem), das Audiências Públicas e outros, se necessário, realizadas pela Câmara Municipal de Santos, em Língua Portuguesa, de forma clara, fidedigna e inequívoca, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.

REGIME DE EXECUÇÃO / MODO DE FORNECIMENTO: Empreitada por preço unitário.

MODO DE DISPUTA: Aberto

VALOR MÁXIMO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO: R\$ 138.210,00 (cento e trinta e oito mil duzentos e dez reais).

ESCLARECIMENTOS / IMPUGNAÇÕES ATÉ: 03/09/2024

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Item 7 do edital

LOCAL: Plataforma BLL Compras - www.bll.org.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Ato da Mesa nº 17/2023 (disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/santos/ato-da-mesa/2023/2/17/ato-da-mesa-n-17-2023-regulamenta-a-lei-federal-n-14133-2021-de-01-de-abril-2021-que-dispoe-sobre-licitacoes-e-contratos-administrativos-no-ambito-da-camara-municipal-de-santos-e-da-outras-providencias>) e demais legislações correlatas.

IMPORTANTE: Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	ABERTURA DAS PROPOSTAS	INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS
De 08h do dia 26/08/2024 até às 09h do dia 06/09/2024	Às 09h do dia 06/09/2024	Às 10h30 do dia 06/09/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 Processo nº 69/2024

ÍNDICE

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2. DO OBJETO
3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4. DA PARTICIPAÇÃO
5. DO CREDENCIAMENTO
6. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO
8. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO
9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO
10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
11. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
12. DA FASE DE HABILITAÇÃO
13. DOS RECURSOS
14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GARANTIA
16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES EDITALÍCIAS
17. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
18. DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
19. DISPOSIÇÕES FINAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 Processo nº 69/2024

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÕES

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR / TRABALHO ESCRAVO NO QUADRO DA EMPRESA

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PROPOSTA

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 Processo nº 69/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024
PROCESSO Nº 69/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Santos, por requisição de sua Diretoria Legislativa e, conforme autorização de sua Mesa Diretora, realizará a licitação em epígrafe, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transcrição, com revisão textual, do conteúdo áudio/audiовisual, na forma de “Ata Integral”, das Sessões Legislativas (ordinárias, extraordinárias, Solene de Posse de início de Legislatura, do Programa Câmara Jovem), das Audiências Públicas e outros, se necessário, realizadas pela Câmara Municipal de Santos, em Língua Portuguesa, de forma clara, fidedigna e inequívoca, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e descrições constantes do Anexo I – Termo de Referência do ato convocatório.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Câmara Municipal de Santos, denominado Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema “BLL Compras”, por intermédio do sistema eletrônico (Portal Eletrônico) de contratações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), constante na página da internet “www.bll.org.br”. A utilização do referido sistema de pregão eletrônico está consubstanciada na Lei nº 14.133/2021 e no Ato da Mesa Nº 17/2023.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transcrição, com revisão textual, do conteúdo áudio/audiовisual, na forma de “Ata Integral”, das Sessões Legislativas (ordinárias, extraordinárias, Solene de Posse de início de Legislatura, do Programa Câmara Jovem), das Audiências Públicas e outros, se necessário, realizadas pela Câmara Municipal de Santos, em Língua Portuguesa, de forma clara, fidedigna e inequívoca, conforme descrições constantes neste Edital e no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2.2. A licitação será realizada em único item.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do objeto deste Pregão Eletrônico correrão por conta da dotação orçamentária parcialmente consignada sob o nº 02.09.10.01.031.0001-2.011.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, conforme nota de reserva nº 127/2024.

3.2. O valor total estimado pela Administração para 12 (doze) meses de contratação é de R\$ 138.210,00 (cento e trinta e oito mil duzentos e dez reais) conforme quadro de demonstrativo de preços constante nos autos do Proc. 69/2024, sendo este o limite máximo aceitável por esta Casa de Leis para a contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 Processo nº 69/2024

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico todos os interessados do ramo de atividades pertinentes ao objeto da contratação e que atendam às exigências contidas neste ato convocatório e em seus anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência do Edital.

4.2. Não poderão disputar esta licitação:

4.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O impedimento de que trata o item 4.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.2.2 e 4.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.6. O disposto nos itens 4.2.2 e 4.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 Processo nº 69/2024

4.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.8. A vedação de que trata o item 4.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.9. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar ao sistema “BLL Compras”, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistirá qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados em participar deste Pregão, para acesso ao sistema eletrônico, deverão promover previamente suas inscrições e credenciamentos perante o provedor do sistema eletrônico, a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), até o horário fixado neste ato convocatório para o cadastramento das propostas iniciais de preço.

5.1.1. Para fazer o cadastramento prévio utilizando o sistema “BLL Compras”, o interessado deverá acessar o endereço eletrônico “www.bll.org.br”, clicar na opção “Cadastro”, preencher e imprimir o Termo de Adesão ali constante, que deverá ser assinado pelo representante legal da licitante com reconhecimento de firma. Instalado o programa de computador indicado pela BLL, acessar o sistema “BLL COMPRAS – Cadastro de Empresa” para cadastrar a empresa licitante e em “Documentos Cadastrais” para enviar os documentos digitalizados exigidos para o credenciamento no sistema.

5.1.2. Caso permaneça alguma dúvida sobre o sistema operacional a provedora BLL indica o suporte pelo telefone (41) 3097-4600, o uso do endereço contato@bll.org.br ou, ainda, o auxílio via corretora de mercadorias associada.

5.2. Os licitantes interessados deverão credenciar representante (operador), mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, preferencialmente com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema “BLL Compras”.

5.2.1. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.3. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia digitalizada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, autenticados, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 12 (doze) meses e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL, devidamente justificada.

5.5. O sigilo e o uso da senha de acesso ao sistema são de exclusiva responsabilidade do usuário em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara Municipal de Santos a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em sua responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 Processo nº 69/2024

6. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

6.3. O envio da proposta comercial e dos documentos de habilitação para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste ato convocatório. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema “BLL Compras”, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

6.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.7. Os preços **unitários e total** serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

6.8. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

6.9. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.10. A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes na data da sessão pública, sendo considerado como o mês de referência de preços.

6.11. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.12. Os licitantes deverão encaminhar (anexar) por meio do sistema, a **proposta comercial** até a data e horário estabelecidos na folha de rosto deste instrumento convocatório.

6.13. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade.

6.14. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema “BLL Compras” durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios ante a inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.15. A proposta eletrônica **não poderá** conter dados que identifiquem a Licitante, sob pena de desclassificação. Caso o produto/serviço ofertado seja de marca própria, a fim de manter o sigilo da identidade dos licitantes, o campo deverá ser preenchido com a expressão “**marca própria**” ou “**fabricação própria**”.

6.16. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.17. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 Processo nº 69/2024

efeito na fase de aceitação.

6.18. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.19. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.20. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.21. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.23. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.24. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

6.25. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

7.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.2.1. As impugnações e/ou esclarecimentos deverão ser encaminhadas **somente** pelo sistema “BLL Compras”, em campo próprio, respeitado o prazo previsto no item 7.1.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

7.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do ato convocatório deste Pregão Eletrônico e seus anexos, decidir sobre a impugnação e/ou esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis.

7.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização deste certame.

7.6. As divulgações dos pedidos de impugnação e/ou esclarecimento e suas respectivas respostas serão feitas exclusivamente no sistema “BLL Compras”.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 Processo nº 69/2024

7.7. Não serão conhecidos esclarecimentos e/ou impugnações, apresentados fora do prazo legal previsto neste ato convocatório e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Também, não serão aceitos pedidos de impugnação e/ou esclarecimentos encaminhados por e-mail ou outro meio que não especificado neste Edital.

7.8. Se das impugnações e/ou esclarecimentos resultar a necessidade de modificar o ato convocatório, tais alterações serão divulgadas pelo mesmo instrumento em que se deu a publicidade do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações não afetarem a formulação das propostas.

8. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO

8.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação, atentando também para a data e horário de início da disputa, conforme previsto na folha de rosto deste ato convocatório.

9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1. Todas as referências de tempo constantes neste ato convocatório, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Os licitantes, dispostos de suas chaves de identificação e senhas credenciadas, após conexão ao site da BLL, deverão inserir suas propostas de preços iniciais exclusivamente no sistema “BLL Compras”, observadas as datas e os horários limites previstos na folha de rosto deste ato convocatório.

10.1.1. O licitante deverá se certificar de que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste ato convocatório, declarando ainda em campo próprio do sistema eletrônico.

10.1.2. A proposta eletrônica apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto deste Pregão, tais como tributos, encargos, fretes, seguros e demais despesas, devendo o preço total ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto ora licitado.

10.1.3. Não poderá ser incluído nos campos de cadastramento da proposta eletrônica preenchida no sistema eletrônico da “BLL Compras”, qualquer termo que possa identificar o licitante, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta. A proposta que deverá ser identificada é a enviada ao sistema como arquivo (Anexo II).

10.2. A sessão pública do Pregão Eletrônico terá início a partir do horário previsto no sistema “BLL Compras”, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas eletrônicas.

10.3. O Pregoeiro verificará as propostas eletrônicas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste ato convocatório.

10.4. O Pregoeiro, após a fase de “Classificação das Propostas”, dará sequência ao procedimento deste Pregão, passando para a fase da “Disputa”, da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 Processo nº 69/2024

eletrônicas classificadas (os licitantes deverão consultar a classificação/desclassificação de suas propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br).

10.5. Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na etapa de propostas, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão pública de lances. O participante, a cada lance ofertado, será imediatamente informado de seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

10.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema “BLL Compras” não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.7. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema “BLL Compras”, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 10.8, aplicável inclusive em relação ao primeiro lance formulado. Quando ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá o primeiro lance recebido.

10.8. O valor de redução mínima entre os lances será de R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais) e incidirá sobre o valor total do lote.

10.9. Os lances que não estiverem em consonância com os itens 10.7 e 10.8 serão desconsiderados.

10.10. A etapa de lances da sessão pública será ABERTA, com a duração de 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

10.11. A prorrogação automática da etapa de envio de lances ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.12. Não havendo novos lances ofertados, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o segundo minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

10.13. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

10.14. Com base na classificação a que alude o item 10.13, será assegurado às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

b) Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 10.14, “a”.

10.15. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 10.13, seja microempresa ou empresa de pequeno porte não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

10.16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

10.16.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 Processo nº 69/2024

- 10.16.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 10.16.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.16.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.17.** Para aplicação do critério previsto no item 10.16.3, serão consideradas ações de equidade, as seguintes medidas, respeitada a seguinte ordem:
- 10.17.1.** medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;
- 10.17.2.** ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;
- 10.17.3.** igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;
- 10.17.4.** práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;
- 10.17.5.** programas destinados à equidade de gênero e de raça; e
- 10.17.6.** ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.
- 10.18.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 10.18.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 10.18.2.** empresas brasileiras;
- 10.18.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.18.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 10.19.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
- 10.20.** O Pregoeiro poderá apresentar contraproposta ao licitante da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.
- 10.21.** A negociação será pública e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.22.** No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema “BLL Compras” permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízos dos atos realizados.
- 10.23.** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, por mensagem no endereço eletrônico utilizado para divulgação, isto é, por meio do sistema “BLL Compras”, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 10.24.** O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 10.25.** No caso de não haver lances na fase de “Disputa”, serão considerados os valores obtidos na etapa de



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 Processo nº 69/2024

“Abertura das Propostas”.

10.26. Nos certames em que a disputa for realizada pelo valor global e o lote possua mais de 01 (um) item, cabe ao licitante, imediatamente após a fase de lances, ajustar os valores unitários no sistema “BLL Compras” para que fiquem compatíveis aos valores da proposta comercial.

10.27. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares (referentes à proposta), quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, sob pena de não aceitação da proposta.

10.27.1. A proposta atualizada, juntamente com os documentos complementares que se fizerem necessários, deverão ser apresentados em campo próprio do sistema “BLL Compras”, após solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório. O Pregoeiro poderá aceitar os documentos, justificadamente, através do e-mail pregao@camarasantos.sp.gov.br e desde que enviados no prazo determinado.

10.27.2. Entende-se por documentação complementar, quaisquer documentos que o Pregoeiro julgar necessários para esclarecer dúvidas, suprir eventuais omissões ou sanear falhas, bem como as declarações solicitadas nos anexos.

10.27.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Neste caso será concedido o prazo de até 3 (três) dias, a contar da data da sessão pública, para envio da documentação em envelope fechado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, situados na Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, 01, Vila Nova, Santos/São Paulo, CEP 11.013-360, em horário de expediente.

10.27.4. Havendo necessidade de entrega de documentos nos termos do item 10.27.3, a sessão pública será suspensa.

10.27.5. Na hipótese de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.

10.28. Nos casos de descumprimento do item 10.27 e subitens, pela ausência da entrega dos documentos, pela não observância do prazo nele fixado, pela não aceitação da proposta ou face ao desatendimento das exigências habilitatórias, quando for o caso, e/ou para a formalização da contratação, o Pregoeiro, após a consequente desclassificação, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este ato convocatório, podendo negociar a obtenção de melhor preço.

10.29. O Pregoeiro, observando o(s) motivo(s) do desatendimento das exigências habilitatórias, poderá indicar, à autoridade competente, a aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.

10.30. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.32. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.33. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 Processo nº 69/2024

11. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o menor preço total, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I e as demais condições constantes neste ato convocatório.

11.2. Os valores deverão ser apresentados também por extenso e com aproximação máxima de **2 (duas) casas decimais depois da vírgula**. Em caso de pequena divergência entre o preço da proposta comercial e o valor homologado pelo Pregoeiro, em função de dízima periódica, será considerado o menor valor, caso a licitante não corrija sua proposta comercial.

11.3. No caso de o lote ser composto por mais de um item, a proposta comercial deverá atender à totalidade global da quantidade exigida no lote, não sendo aceitas aquelas propostas que contemplem apenas parte dele.

11.4. Serão desclassificadas as propostas e os lances que:

11.4.1. contiver vícios insanáveis;

11.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4.6. os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais que apresentem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores estimados por esta Câmara Municipal.

11.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Quadro Demonstrativo de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada de acordo com o modelo previsto no Edital, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

11.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.8.2. Considera-se também erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 Processo nº 69/2024

11.10. A Proposta Comercial (Anexo II) também deverá conter:

11.10.1. Valor proposto.

11.10.2. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da sessão pública.

11.10.3. Prazo de entrega do serviço oferecido, conforme descrito no Anexo I do Edital.

11.11. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

11.12. Será declarado vencedor o licitante que apresentar o menor preço global exequível.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de julgamento da proposta, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/orcls/f?p=704144:3:2646778253241::NO:3,4,6::>);

d) Pesquisa de apenados no TCE/SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>).

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.1.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme preceitua o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

12.1.3. No caso de existência de apontamentos nas certidões contidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e/ou “d”, do item 12.1, serão adotados os seguintes critérios:

a) No caso das sanções previstas no artigo 156, I e II da Lei nº 14.133/2021, tal apontamento não será utilizado como critério de inabilitação;

b) No caso da sanção prevista no artigo 156, III da Lei nº 14.133/2021, tal apontamento será utilizado como critério de inabilitação, se a sanção tiver sido aplicada por qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Santos;

c) No caso da sanção prevista no artigo 156, IV da Lei nº 14.133/2021, tal apontamento será utilizado como critério de inabilitação.

12.2. Após a verificação prevista no item anterior, a(o) Pregoeira(o) verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 Processo nº 69/2024

12.3. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação pela(o) Pregoeira(o), prorrogável por igual período, nas seguintes situações, sob pena de inabilitação:

12.3.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela(o) Pregoeira(o);

12.3.2. De ofício, a critério da(o) Pregoeira(o), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

12.4. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 105, § 3º, do Ato da Mesa Nº 17/2023):

12.4.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes ou para comprovar condição já existente à época da abertura do certame;

12.4.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.5. A não inserção dos documentos, no prazo de que trata o item 12.4. acarretará a imediata INABILITAÇÃO do licitante.

12.6. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

12.6.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

12.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.10. A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.11. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.12. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.14. A plataforma BLL Compras disponibiliza, após a fase de habilitação, a documentação apresentada por



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 Processo nº 69/2024

todos os licitantes participantes do certame que foram convocados a enviar seus documentos de habilitação.

12.15. Dos Documentos de Habilitação:

12.15.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos art. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos os documentos da matriz, se de alguma filial, todos os documentos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz, como para as filiais. Caso a empresa seja vencedora, a contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação.

12.15.3. Nos casos em que o licitante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante do certame, execute o futuro contrato deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

- a) que no ato constitutivo da matriz do licitante conste expressamente a filial; e
- b) que o licitante informe por escrito que o objeto será executado pela filial, quando, então, deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões e documentos necessários.

12.15.4. A prova de regularidade deverá ser feita por certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa.

12.15.4.1. Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão em que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva com penhora efetivada e/ou cuja exigibilidade esteja suspensa por medidas administrativas ou judiciais.

12.15.4.2. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos em até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura deste Pregão Eletrônico.

12.15.5. O licitante que participar do certame declarando que cumpre com os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste ato convocatório.

12.15.6. Constituem motivos para a inabilitação do licitante:

- a) a não apresentação da documentação exigida para habilitação no prazo estabelecido neste ato convocatório ou em prazo estipulado pelo Pregoeiro;
- b) a apresentação de documentos com prazo de validade vencido (caso não seja possível a emissão de novo documento no site oficial ou o envio atualizado como complementação da documentação);
- c) a substituição de documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- d) o não cumprimento dos requisitos de habilitação;
- e) deixarem de responder às diligências, no prazo estabelecido, quando solicitadas.
- f) as demais circunstâncias descritas expressamente neste Edital.

12.15.7. Não será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues no momento e prazo próprios, bem como não será permitida documentação incompleta (erros substanciais), protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste ato convocatório, exceção feita às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

a) Os documentos solicitados como complementares ou na realização de diligências serão aceitos como entregues no momento e prazos próprios.

12.15.8. Caso as certidões ou os documentos não sejam suficientes à comprovação da regularidade do licitante, mesmo após as diligências, este estará imediatamente inabilitado para o presente procedimento



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 Processo nº 69/2024

licitatório, além de sofrer as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente, exceção feita às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.15.9. A proposta comercial, as declarações, os atestados e demais documentos de habilitação solicitados neste Edital que precisem de assinatura(s) deverão ser firmados pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante vencedora da disputa de lances, ou dos terceiros emitentes, apresentando-se, quando necessário, o respectivo instrumento comprobatório de tais poderes de representação (ato constitutivo, procuração escrita, em instrumento particular ou pública, ou outro documento jurídico de validade equivalente).

12.16. Declarações e Comprovações

12.16.1. Documentos de habilitação previstos no Termo de Referência.

12.16.2. Proposta Comercial, conforme modelo que forma o Anexo II.

12.16.3. Declaração expressa do licitante que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo que forma o Anexo III.

12.16.4. Declaração de inexistência de emprego de mão de obra em trabalho degradante ou forçado (CF, inc. III e IV, do art. 1º e inc. III, do art. 5º) e de empregado menor no quadro da empresa em cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, conforme o modelo que forma o anexo IV.

12.16.5. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante no Anexo V, se for o caso.

12.16.6. Declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega, conforme Anexo VI.

12.16.7. Declaração de Qualificação Técnica Profissional (Anexo VII).

12.16.8. Declaração de Qualificação Técnica Operacional, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Declarado o vencedor, durante o prazo 30 (trinta) minutos e em campo próprio do sistema, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção imediate e motivada de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar suas razões de recurso.

13.3. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no item anterior, ficam os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sede da Câmara Municipal situada na Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, nº 1, Vila Nova, Santos/SP.

13.4. A ausência de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e no encaminhamento do processo à autoridade competente para adjudicação e homologação, se assim decidir.

13.5. O encaminhamento de razões e contrarrazões de recurso deverá ser feito **exclusivamente** por meio do sistema “BLL Compras”, em seu campo específico, devendo ser respeitado o prazo previsto no item 13.2 deste



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 Processo nº 69/2024

ato convocatório. Não serão aceitos documentos enviados de outra forma.

13.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.9. O acolhimento das razões de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

13.12. Não havendo recurso, o Pregoeiro colocará o processo à disposição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos para adjudicação do objeto da licitação à proponente declarada vencedora e homologação.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. Após a fase recursal, se houver, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA GARANTIA E DO REAJUSTE

15.1. As condições de entrega, pagamento, garantia e reajuste estão dispostas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que integram este Edital como anexos.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES EDITALÍCIAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 Processo nº 69/2024

- 16.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 16.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 16.1.5.** fraudar a licitação
- 16.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 16.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 16.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 16.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 16.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 16.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 16.2.1.** advertência;
- 16.2.2.** multa;
- 16.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
- 16.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 16.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
- 16.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 16.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 16.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.
- 16.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 16.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 e 16.1.7, a multa será de 16% a 30% do valor do contrato licitado.
- 16.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.
- 16.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 Processo nº 69/2024

Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Após a homologação do procedimento licitatório, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

17.1.1. A adjudicatária deverá fornecer cópias da carteira de identidade (ou equivalente) e do cartão de identificação no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (CPF) do representante legal da empresa designado para assinatura do contrato, devendo apresentar, também, o instrumento de mandato, com poderes específicos, na hipótese de ser o contrato assinado por procurador.

17.2. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, a adjudicatária será convocada, durante a validade de sua proposta, para a assinatura do contrato ou instrumento semelhante, **dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação por meio de ofício ou correio eletrônico.

17.2.1. O não comparecimento da adjudicatária, no prazo concedido, para assinar o contrato implicará na decadência do direito à contratação e incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, bem como à imediata perda da garantia de proposta em favor da Câmara Municipal, além de sujeitá-la a outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, como também às previstas neste ato convocatório.

17.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando formalmente solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Santos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 Processo nº 69/2024

- 17.4.** É facultado ao Pregoeiro, caso o adjudicatário, quando convocado, não assinar o termo de contrato:
- 17.4.1.** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
 - 17.4.2.** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 17.5.** Caso a validade das certidões comprobatórias de regularidade fiscal apresentadas na fase de habilitação tenha expirado ou venha a expirar na data da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá providenciar a imediata atualização das mesmas.
- 17.5.1.** Na impossibilidade de atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, apresentar as referidas certidões devidamente válidas, sob pena de não efetivação do contrato.
- 17.6.** O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

18. DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

18.1. As demais condições contratuais, como forma de pagamento, recebimento, direitos e responsabilidades das partes, rescisão e outras, constam na minuta de contrato anexa a este ato convocatório, do qual é parte integrante.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 19.3.** A participação neste certame implica na aceitação tácita, irrestrita e irrevogável, pelos licitantes de todas as condições estabelecidas neste ato convocatório e em seus anexos, e na observância da Lei nº 14.133/2021, nº 123/2006, Código de Defesa do Consumidor e Ato da Mesa 17/2023.
- 19.4.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo facultado a ele, a autoridade superior ou ao setor técnico, em qualquer fase do certame, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 19.5.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 19.6.** O presente Pregão Eletrônico não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema eletrônico para conhecimento dos participantes do procedimento licitatório.
- 19.7.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão Eletrônico, sendo-lhes exigível, ainda, em qualquer fase, a



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 Processo nº 69/2024

apresentação de outros documentos ou informações complementares, as quais o Pregoeiro ou autoridade superior, porventura, julgar necessários, resguardado o princípio da igualdade.

19.8. A falsidade de quaisquer documentos apresentados ou a inverdade das informações neles contidas implicará na imediata desclassificação da proposta do licitante que os tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos e propostas. A Administração não será, em nenhuma hipótese, responsável por estes custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

19.10. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação da respectiva proposta.

19.11. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

19.11.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrada a contratação, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

19.11.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 19.11.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

19.12. A manifestação do Pregoeiro quanto às dúvidas suscitadas será encaminhada aos licitantes, no sistema “BLL Compras”, e valerá para todos, como se fosse parte integrante deste ato convocatório, sujeitando-os indistintamente. Fica assegurada vista dos autos do processo licitatório somente na sede da Câmara Municipal situada na Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, 1, Vila Nova, Santos/SP.

19.13. Decorrido o prazo para recurso, ocorrendo ou não sua interposição e constatada a regularidade dos atos praticados, os autos serão encaminhados para adjudicação e homologação pela autoridade competente.

19.14. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado aos licitantes mediante publicação no Diário Oficial de Santos e no sistema “BLL Compras”

19.15. O acompanhamento dos resultados e recursos do presente certame poderão ser obtidos no endereço eletrônico “www.camarasantos.sp.gov.br” ou por meio do sistema “BLL Compras”.

19.16. Os casos não previstos neste ato convocatório e seus anexos serão decididos pelo Pregoeiro, com o auxílio necessário do setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, bem como deste Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

19.17. A adjudicatária não poderá ceder, transferir ou terceirizar, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser celebrado, bem como caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.

19.18. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Santos/SP ou no sistema “BLL Compras”.

19.19. As notificações exigidas por lei serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Santos/SP (Diário



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 Processo nº 69/2024

Oficial) podendo, também, ser disponibilizadas no site “www.camarasantos.sp.gov.br”.

19.20. O sistema gerará ata circunstanciada na qual estarão registrados os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

19.21. Na contagem dos prazos estabelecidos neste ato convocatório e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias como consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Administração.

19.22. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.23. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.24. Fica eleito o foro da Comarca de Santos/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões suscitadas na interpretação deste Edital, seus anexos e demais atos deles decorrentes.

19.25. Aplica-se aos casos omissos o disposto nas legislações que fundamentam este certame.

19.26. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.camarasantos.sp.gov.br/licitacao-pregao-eletronico>

Santos, 21 de agosto de 2024.

ALESSANDRA DE SOUSA FRANCO
Secretária de Planejamento e Finanças
Câmara Municipal de Santos



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 Processo nº 69/2024

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transcrição, com revisão textual, do conteúdo áudio/audiovisual, na forma de “Ata Integral”, das Sessões Legislativas (ordinárias, extraordinárias, Solene de Posse de início de Legislatura, do Programa Câmara Jovem), das Audiências Públicas e outros, se necessário, realizadas pela Câmara Municipal de Santos, em Língua Portuguesa, de forma clara, fidedigna e inequívoca, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA DE SESSÕES	QUANTIDADE ESTIMADA DE HORAS	QUANTIDADE ESTIMADA DE MINUTOS	VALOR POR MINUTO	VALOR POR HORA	VALOR TOTAL
Único	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transcrição, com revisão textual, do conteúdo áudio/audiovisual, na forma de “Ata Integral”, das Sessões Legislativas (ordinárias, extraordinárias, Solene de Posse de início de Legislatura, do Programa Câmara Jovem), das Audiências Públicas e outros, se necessário, realizadas pela Câmara Municipal de Santos, em Língua Portuguesa, de forma clara, fidedigna e inequívoca.	Serviço	166	542	32.520			

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, visto que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Os serviços são de natureza continuada, conforme art. 6º, inc. XV, da Lei nº 14.133/2021, visto que decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas da Administração.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Santos, sob o ID nº 157.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 Processo nº 69/2024

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Descrição dos requisitos do serviço

4.2. A Ata deverá reproduzir de forma clara e inequívoca, integral e fidedigna, obedecendo aos padrões e normas da Língua Portuguesa, os conteúdos de cada assunto tratado, com o registro prévio do nome de cada orador (exceto quando não for possível esta identificação), o registro de cada intervenção, bem como todas as decisões, documentações e encaminhamento dos acontecimentos das Sessões Legislativas e Audiências Públicas.

4.3. O texto das Atas deverá estar organizado em parágrafos, estruturados conforme as ideias do orador, sendo, o início de sua fala, precedido pelo nome do orador.

4.4. Todos os documentos pertinentes às Sessões Legislativas e Audiências Públicas deverão estar anexados na Ata, no mesmo momento cronológico de sua apresentação. Os documentos serão enviados pela contratante, para anexação, por meio eletrônico, em formato de imagem (“.jpg” ou “.jpeg”).

4.5. A disponibilização do áudio se dará por meio eletrônico, em formato “.mp3”, após o encerramento do evento em questão.

4.6. A transcrição deverá estar revisada por um revisor ou transcritor apto, com conhecimento em Língua Portuguesa, mantendo a qualidade e a fidelidade ao áudio. Após a revisão textual, o texto final deverá ser comparado com o áudio, antes de ser encaminhado à contratada.

4.7. A transcrição deve manter total fidelidade às palavras do orador, procedendo-se apenas a correções de palavras pronunciadas erradas e situações especificadas na tabela abaixo:

Palavra pronunciada errada	Correção
“seje”	seja
“tava”	estava
“tamos”	estamos
“tivemos”	estivemos
“tô”	estou
“tá”	está
“teve”	esteve
“pra” ou “pras”	“para a” e “para as”
“pro” ou “pros”	“para o” e “para os”
“num” (quando dito como “não”)	não



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 Processo nº 69/2024

4.8. Para efeitos de revisão textual, deverão ser utilizadas aspas em casos de neologismos, arcaísmos ou gírias, catacrese, concordância, sentido figurado, ironia, estrangeirismos, colocação pronominal equivocada.

4.9. A transcrição não deverá registrar ocorrências de gaguejos, em geral, como, por exemplo: “é...”, “é, é, é...”, “de, de, de...”, “né...”, “né..., né..., né...”, etc. A repetição das palavras só deverá ser mantida quando o orador quiser dar ênfase a uma informação.

4.10. A transcrição deverá ser criteriosa na pontuação, devendo ser condizente com a intenção do autor da mensagem. Em caso de interrupção de ideia, deverão ser usadas reticências; já, em caso de digressão, deverá estar intercalada por travessão.

4.11. A contração de preposições e artigo não deve ser corrigida, mantendo-se fiel ao original:

- Num (em + um): manter “num”

- Numa: (em + uma): manter “numa”

- Dum (de + um): manter “dum”;

- Duma (de + uma): manter “duma”.

4.12. A transcrição não deverá conter palavra ou expressão resultante de dedução lógica ou interpretação da intenção do transcritor. O texto só deve conter o que, realmente, for falado de forma audível e inteligível, não podendo inventar, nem acrescentar palavras não proferidas pelo orador.

Rotinas a serem cumpridas

4.13. A contratada deverá fornecer a Ata, por meio eletrônico, em formato “.docx”, compatível com Word, preferencialmente por e-mail, conforme especificado neste Termo de Referência e de acordo com os prazos estabelecidos pela Administração.

4.13.1. Nos casos em que o tamanho do arquivo ultrapasse a capacidade do e-mail, as Atas deverão ser entregues em alguma plataforma de armazenamento que a contratante tenha acesso até a finalização do contrato.

4.13.2. O modelo de apresentação do conteúdo da Ata, como padronização, formatação e afins, será definido pela contratante.

4.13.3. As Sessões Legislativas e Audiências Públicas serão realizadas nos termos previsto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Santos.

4.13.4. A empresa contratada deverá transcrever a Sessão Solene de Posse de início de Legislatura e/ou Comissão de Inquérito, quando for o caso, anexando todos os respectivos documentos. A disponibilização dos documentos e do áudio ocorrerá nos mesmos moldes das demais Sessões Legislativas e Audiências Públicas.

4.13.5. Em casos excepcionais, quando requisitados trechos de falas proferidas nas Sessões Legislativas e Audiências Públicas, a contratada deverá entregá-los até o final do expediente do dia da solicitação pela contratante, por meio eletrônico, em formato “.docx.”, compatível com Word.

Modo de execução

4.14. As Atas deverão ser entregues à contratante por meio eletrônico, em texto editável, compatível com Word, em formato “.docx”.

4.15. As Atas das Sessões Ordinárias deverão ser disponibilizadas conforme prevê os §§ 1º e 2º, e caput do art. 87 do Regimento Interno:

4.15.1. Atas das Sessões Ordinárias de terça-feira deverão estar disponíveis até quinta-feira, da mesma semana de realização da Sessão Legislativa, às 15 horas. Em caso de feriado na quinta-feira, considerar,



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 Processo nº 69/2024

como prazo máximo de entrega, o primeiro útil posterior ao feriado, até as 15 horas.

4.15.2. Atas das Sessões Ordinárias de quinta-feira deverão estar disponíveis até a terça-feira da semana seguinte à realização da Sessão Legislativa, às 15 horas. Em caso de feriado na terça-feira, considerar, como prazo máximo de entrega, o primeiro útil posterior ao feriado, até as 15 horas.

4.15.3. A Ata da última Sessão Ordinária, do ano, deverá ser entregue em até 3 (três) dias úteis de sua ocorrência.

4.16. As Atas das Sessões Extraordinárias deverão ser disponibilizadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis da sua ocorrência.

4.17. As Atas das Sessões Solenes de posse de início de Legislatura e das Comissões Especiais de Inquérito devem ser disponibilizadas no prazo de até 3 (três) dias úteis da sua ocorrência.

4.18. As Atas das Sessões do Programa Câmara Jovem, Audiências Públicas e reuniões, se for o caso, deverão ser disponibilizadas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis de sua ocorrência.

4.19. A empresa contratada deverá retificar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, a Ata na qual se verificar vício ou incorreção, após notificação escrita da contratante, devendo encaminhar a Ata corrigida em formato “.docx”, compatível com Word, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da notificação.

4.20. A contratada deverá manter absoluto sigilo sobre o material fornecido (áudio e documentação), inclusive sobre a Ata, vedada a replicação ou o repasse para pessoas não autorizadas pela contratante, no todo ou em parte, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

5.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento nome, telefone e endereço eletrônico para contato, bem como os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado, devendo, também formalmente, informar eventual alteração de representante.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 Processo nº 69/2024

5.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

5.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica (Divisão de Registro e Revisões e Divisão de Apoio de Comissões)

5.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.10. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

5.11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa (Diretoria Financeira e Orçamentária)

5.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Fiscalização Setorial (Divisão de Registro e Revisões e Divisão de Apoio de Comissões)

5.17. O fiscal setorial do contrato certificará os serviços prestados, expedirá ordem de serviço e verificará a existência de qualquer infração contratual, relatando os fatos ao gestor do contrato para início do procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, e informando, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato.

5.18. Qualquer situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independente de ação judicial, deverá ser informada ao Gestor do Contrato.

5.19. O Fiscal setorial deverá elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

Gestor do Contrato

5.20. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 Processo nº 69/2024

administração.

5.21. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.22. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.23. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.24. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.25. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.26. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser proporcional ao número de horas de duração da Sessão Legislativa ou Audiência Pública transcrita.

6.2. A primeira hora de serviço será paga sempre cheia, ainda que a duração seja menos de 1 (uma) hora.

6.3. Após a primeira hora, será admitido o pagamento da hora fracionada, de acordo com a duração, arredondando-se ciclos de 15 minutos (25% - vinte e cinco por cento -) da hora, da seguinte maneira:

6.3.1. De 1 (um) a 15 (quinze) minutos: considerar 25% do valor de referência da hora de transcrição.
Exemplo: 1 hora e 06 minutos, considerar 1 hora e 15 minutos;

6.3.2. De 16 (dezesesseis) a 30 (trinta): considerar 50% do valor de referência da hora de transcrição.
Exemplo: 3 horas e 26 minutos, considerar 3 horas e 30 minutos;

6.3.3. De 31 (trinta e um) a 45 (quarenta e cinco) minutos: considerar 75% do valor de referência da hora de transcrição. Exemplo: 2 horas e 36 minutos, considerar 2 horas e 45 minutos;

6.3.4. De 46 (quarenta e seis) a 60 (sessenta) minutos: considerar 100% do valor de referência da hora de transcrição (hora cheia). Exemplo: 3 horas e 48 minutos, considerar 4 horas.

6.4. A Contratada deverá apresentar nota fiscal ou fatura correspondente ao objeto contratado, contendo a discriminação da quantidade de horas cheias e fracionadas, por evento (Sessão Legislativa, Audiência Pública e outras eventuais solicitações de transcrição), bem como o valor total mensal, além dos demais elementos habituais, fiscais e legais.

6.5. Para efeitos de pagamento, será considerado o tempo de duração de cada Sessão Legislativa, Audiência Pública ou demais eventos, não sendo considerado o tempo dispendido para fazer a transcrição.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 Processo nº 69/2024

7. DO RECEBIMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, quando do envio da Ata, por meio eletrônico, pela Divisão de Registro e Revisões e Divisão de Apoio às Comissões, a depender do objeto, respeitados os prazos relacionados no item 4.15 e seguintes.

7.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.4. O fiscal setorial do contrato realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.5.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.5.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório de cada Ata, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações,



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 Processo nº 69/2024

conforme regulamento.

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

7.7.5. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;

7.8. Constatadas eventuais incorreções que demandem retificação, a Contratada deverá encaminhar a Ata corrigida, em formato “.docx”, compatível com Word, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Contratante.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação e Pagamento

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação da despesa, a contar da posse dos autos, pela Divisão de Controle e Execução Orçamentária.

7.13. O prazo indicado no item anterior, poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.14. A Contratada deverá apresentar fatura ou nota fiscal correspondente ao objeto contratado, nos termos do item 6.4., emitida de acordo com a legislação vigente, devendo constar a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS, com endereço na Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, nº 01, Vila Nova, Santos/SP, CNPJ nº 49.203.409/0001-02, bem como a discriminação da quantidade e valor, além dos demais elementos habituais, fiscais e legais.

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deverá observar o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320/64, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

7.16. Ocorrendo descumprimento ou falhas, que impeçam a liquidação e pagamento da despesa, os prazos previstos nesta seção serão suspensos até sua regularização.

7.17. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou pagamento da despesa, o prazo para pagamento será suspenso até sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada para pagamento no prazo e na forma estabelecida no contrato, após a emissão da fatura ou nota fiscal dessa parcela incontroversa.

7.19. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 Processo nº 69/2024

equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.19.1. o prazo de validade;
- 7.19.2. a data da emissão;
- 7.19.3. os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 7.19.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.19.5. o valor a pagar; e
- 7.19.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.20. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.21. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer de suas obrigações, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

7.22. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.23. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.24. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.26. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

7.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.28. O pagamento será realizado através de parcelas mensais, em até 13 dias, contados da finalização da liquidação da despesa, de acordo com a quantidade de horas (e eventuais frações de hora) de duração dos eventos (Sessão Legislativa, Audiência Pública e outras eventuais solicitações de transcrição), mediante a certificação pela Chefia da Divisão de Registro e Revisões, quando se tratar de Atas das Sessões Legislativas, e da Chefia da Divisão de Apoio às Comissões, quando se tratar de Atas de Audiência Pública, ambas as Divisões vinculadas à Diretoria Legislativa desta Casa de Leis.

7.28.1. Caso haja material que não esteja relacionado às Divisões de Registros e Revisões e de Apoio às Comissões, que esteja discriminado na nota fiscal ou fatura, a comprovação da certificação pelo setor requisitante também deverá ser considerada para efeitos de pagamento.

7.29. Caso haja necessidade de atualização monetária quando do respectivo pagamento, e desde que o prestador não tenha dado causa ao atraso, os valores devidos deverão ser atualizados financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o IPC-FIPE. Contudo, não haverá



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 Processo nº 69/2024

atualização nos preços quando o atraso no pagamento ocorrer por culpa ou fato imputável ao prestador.

7.30. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para a quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

7.31. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 Processo nº 69/2024

respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o prestador seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.20. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Seção de Apoio Técnico de Licitações – SALIC, da Prefeitura Municipal de Santos, no ramo de atividade compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico, é facultativa e dispensa o licitante da apresentação dos documentos mencionados nas alíneas “8.12”, “8.14” e “8.15” deste ato convocatório, obrigando-se a parte a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

Qualificação Técnico-Operacional

8.21. A contratada deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica-operacional emitido em seu nome, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que tenha executado ou esteja executando, diretamente e de forma satisfatória, serviços de natureza compatível com o objeto contratado, em quantitativo de, no mínimo, 20% (vinte por cento) da estimativa total de horas deste Termo de Referência, bem como prova de execução pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses.

Qualificação Técnico-Profissional

8.22. A contratada deverá informar o nome e o contato do responsável técnico pelo serviço de revisão textual, demonstrando que o mesmo possui experiência na área, compatível a, no mínimo, 5% (cinco por cento) da quantidade total de hora estimada no Termo de Referência.

Cooperativas

8.23. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.23.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 Processo nº 69/2024

localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.23.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.23.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.23.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.23.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.23.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.23.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Consórcio

8.24. Caso admitida a participação de consórcios, deverão ser observadas as condições dispostas no art. 15, da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

8.24.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

8.24.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

8.24.3. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

8.24.4. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

8.24.5. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para a contratação foi estimado o valor total de R\$ 138.210,00 (cento e trinta e oito mil duzentos e dez reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Santos.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 02.09.10. - Câmara Municipal;

II) Fonte de Recursos: 01 - Tesouro;

III) Programa de Trabalho: 0001 - Processo Legislativo;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 Processo nº 69/2024

- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
- V) Subelemento: 3.3.90.39.79 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL;
- VI) PCASP: 3.3.2.3.1.07.00 - SERVIÇOS DE APOIO;
- VII) Ficha: 0007.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização dos serviços será realizada pela Divisão de Registro e Revisões e Divisão de Apoio às Comissões.

11.2. A gestão do contrato será realizada pela chefe da Divisão de Gestão de Contratos desta Casa de Leis.



ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transcrição, com revisão textual, do conteúdo áudio/audiovisual, na forma de “Ata Integral”, das Sessões Legislativas (ordinárias, extraordinárias, Solene de Posse de início de Legislatura, do Programa Câmara Jovem), das Audiências Públicas e outros, se necessário, realizadas pela Câmara Municipal de Santos, em Língua Portuguesa, de forma clara, fidedigna e inequívoca.

1.1. Natureza do objeto

Serviço comum, de natureza continuada.

2. UNIDADE REQUISITANTE

Diretoria Legislativa.

3. DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE E ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS

3.1. Definição da necessidade e justificativa

A Câmara Municipal de Santos utiliza como instrumento de registro escrito das Sessões Legislativas e das Audiências Públicas (quando couber), a “Ata Integral”, que compreende todas as deliberações, discussões, explicações, manifestações, escritas em Língua Portuguesa, de forma íntegra e fidedigna aos acontecimentos, bem como as documentações pertinentes, apreciadas nas Sessões Legislativas e Audiências Públicas.

Trata-se, portanto, de um instrumento com previsão no Regimento Interno – Seção VI (Da Ata), que preconiza a necessidade da Câmara Municipal de Santos registrar, em Ata, o conteúdo de suas Sessões Plenárias.

No art. 87 do Regimento Interno, a Ata é tida como o “registro eletrônico e escritural integral de todos os acontecimentos verificados na sessão, e deverá ficar à disposição dos Vereadores para conhecimento e eventual retificação na sessão subsequente”.

Nota-se, dessa maneira, que elas constituem um importante instrumento para fins de instrução processual legislativa, facilitação para acompanhamento das deliberações e de votações de assuntos de interesse do Município, de consulta às documentações e discussões proferidas e contidas nas sessões plenárias e audiências públicas.

Assim, diante das seguintes considerações:

- 1) Considerando a complexa estrutura das Atas, que exige uma quantidade significativa de tempo para executar a transcrição e sua posterior elaboração;
- 2) Considerando que a Diretoria Legislativa e suas Divisões não dispõem de infraestrutura, de recursos humanos em número suficiente e com a devida capacidade técnica;
- 3) Considerando que a natureza do serviço de transcrição exige capacidade técnica específica – não disponível na Câmara Municipal de Santos, que não conta com cargo de transcritor –, em razão



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 Processo nº 69/2024

características acústicas e ambientais que influenciam as Sessões Legislativas e Audiências Públicas, que contam com momentos em que podem haver sobreposição de vozes, momentos acalorados de debate, manifestações nas galerias, dificultando a escuta.

- 4) Considerando que não há, atualmente, no quadro de funcionários da Câmara Municipal de Santos, cargo específico de revisor, o que é necessário dada a natureza do material a ser transcrito, que exige conhecimentos aprofundados de Língua Portuguesa, onde os discursos são, em grande maioria, de natureza improvisada e com características da linguagem informal, sendo difícil, para um leigo, fazer a correta pontuação textual, mantendo o sentido original da mensagem passada, principalmente quando há interrupção de ideia, vícios de linguagem e digressões; sinalização correta de neologismos, estrangeirismo ou mesmo ironias; a escolha correta das palavras, em casos de homônimos e parônimos;
- 5) Considerando o fim da prorrogação emergencial, em fevereiro de 2025, do Contrato nº 4/2019, que rege a prestação dos serviços relacionados à transcrição do áudio das Sessões Legislativas e Audiências Públicas (Processo nº 1510/2018, Pregão nº 31/2018), que já está em seu 5º termo de aditamento;
- 6) Considerando o fracasso da licitação para a contratação de nova empresa para a prestação dos serviços (Pregão Eletrônico nº 46/2023, Processo nº 917/2023).

Ressalta-se a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação desse tipo de serviço, visando: à celeridade e agilidade na disponibilização das Atas; Atas fidedignas aos acontecimentos e com estrutura textual adequada; ao apoio para instrução de processo legislativo; ao apoio à consulta documental, deliberações, encaminhamentos e votações nas Sessões Legislativas e Audiências Públicas, no que couber; ao cumprimento do Regimento Interno; ao respeito ao Princípio da Publicidade (art. 37 da Constituição Federal) e à transparência no acesso às informações.

Nota: Para efeitos de fluidez de leitura do presente Estudo Técnico Preliminar, o termo “Ata Integral” será referido apenas por “Ata”, e compreenderá o material proveniente da transcrição dos áudios das Sessões Legislativas, Audiências Públicas e outros.

3.2. Estimativa de Quantidades

3.2.1. Cálculo da Estimativa

A estimativa anual da quantidade foi definida levando em consideração os dispositivos regimentais, bem como a demanda dos anos de 2023, 2022 e 2021, conforme planilha abaixo:

Transcrições certificadas, em nota fiscal, de Atas entregues	Ano		
	2021	2022	2023
Sessões Ordinárias	70	77	77
Sessões Extraordinárias	08	10	10
Audiência Pública de Comissão Permanente /Especial/Vereador/Prefeitura	21	23	20



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 Processo nº 69/2024

Câmara Jovem	08	08	08
Solene de Posse de Legislatura	02	00	00
Total	110	119	115

Audiências Públicas passíveis de Ata (necessitam de autorização para transcrição)	Ano		
	2021	2022	2023
Audiência Pública de Comissão Permanente/Prefeitura	19	13	13
Audiência Pública de Comissão Especial	03	01	01
Audiência Pública de Vereador	27	37	42
Total	48	51	56

	Ano		
	2021	2022	2023
Total de Sessões Legislativas e Audiências Públicas passíveis de Ata e com Atas certificadas	158	170	171

Esses números foram levantados considerando-se os serviços efetivamente prestados, com notas fiscais devidamente certificadas, nos Processos nºs. 403/2020, 337/2021, 196/2022 e 369/2023 (processos de pagamentos vinculados ao Processo nº 1510/2018, Pregão nº 31/2018), bem como o levantamento de Audiências Públicas, com e sem Ata.

O quantitativo estimado, para 2024, foi feito considerando-se a média do total de Sessões e Audiências Públicas passíveis de Ata dos anos de 2021, 2022 e 2023 – 158, 170 e 171, respectivamente –, totalizando, em números redondos, 166 (cento e sessenta e seis, distribuído conforme tabela abaixo:

	Quantidade/Unidade	Estimativa de horas
Sessões ordinárias, com início às 16 (dezesseis) horas e duração média de 4 (quatro) horas e 30 (trinta) minutos (Capítulo II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santos), podendo ser estendidas por mais horas, não podendo ultrapassar as 0h (zero) hora.	80 (oitenta)	360 (Trezentos e sessenta)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 Processo nº 69/2024

Sessões extraordinárias, com duração de 3 (três) horas, improrrogáveis, (Capítulo III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santos).	10 (dez)	30 (trinta)
Sessões da Câmara Jovem, com duração estimada de 2 (duas) horas cada sessão, conforme Decreto Legislativo nº 30, de 19 de maio de 2014.	08 (oito)	16 (dezesesseis)
Audiências Públicas relativas ao Plano Plurianual, Orçamento, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Diretor e Uso e Ocupação do Solo, com duração estimada de 2 (duas) horas cada audiência.	06 (seis)	12 (doze)
Audiências Públicas referentes à prestação das contas da Saúde e contrato de gestão das OSs, estimadas em 2 (duas) horas cada audiência.	08 (oito)	16 (dezesesseis)
Audiências Públicas concernentes à Lei de Responsabilidade Fiscal (Orçamento do Município), estimadas em 2 (duas) horas cada audiência.	04 (quatro)	8 (oito)
- Audiências Públicas realizadas por Comissões Permanentes, Especiais e de Vereadores, desde que autorizadas essas transcrições pela Presidência desta Casa de Leis, com duração aproximada de 2 (duas) horas, cada audiência, de acordo com os artigos 27 e 59 do R.I da Câmara Municipal de Santos. - Comissão Especial de Inquérito e Solene de Posse de início de Legislatura, se necessário. Demais reuniões, desde que autorizadas essas transcrições pela Presidência desta Casa de Leis.	50 (cinquenta)	100 (cem)
TOTAL	166 (cento e sessenta e seis)	542 (quinhentos e quarenta e duas)

3.2.2. Contratações correlatas ou interdependentes

Atualmente, está em vigor, em prorrogação emergencial, o Contrato nº 4/2019 (Processo nº 1510/2018, Pregão nº 31/2018), em seu 5º Termo de Aditamento, cujo período de vigência finda-se em fevereiro de 2025.

A licitação para contratação de nova empresa para a prestação dos serviços restou fracassada (Pregão Eletrônico nº 46/2023, Processo nº 917/2023).

4. ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO

4.1. Situações encontradas

Realizando pesquisa sobre o serviço de transcrição, foram encontradas três situações possíveis:

- Empresas que utilizam apenas transcrição automática, por meio de softwares específicos e/ou com uso de inteligência artificial, sem qualquer tipo de revisão textual ou profissional especializado em transcrição;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 Processo nº 69/2024

- b) Empresas que utilizam alguma forma de transcrição automática, porém possuem profissional especializado em transcrição para a verificação quanto à fidelidade do material transcrito em relação ao áudio, bem como revisor de texto profissional para eventuais adequações linguísticas; ambos os profissionais contribuindo para a verificação quanto à qualidade, integridade e fidelidade do material transcrito;
- c) Empresas que utilizam apenas mão de obra humana qualificada e especializada, tanto para a transcrição quanto para a revisão do material transcrito, não envolvendo transcrição automática.

4.2. Análise das situações

Antes de chegar a um veredicto sobre as três situações acima, é necessário explicar as características presentes nas Atas Integrais da Câmara de Santos.

As Atas são instrumentos que garantem o cumprimento do Princípio da Publicidade (art. 37 da Constituição Federal), que favorecem o registro histórico da Câmara, sendo possível, ainda, identificar o perfil político de Santos, num determinado período de tempo, averiguar as políticas, votações, manifestações e deliberações dos Vereadores.

Também contribuem para a publicidade dos atos advindos das Sessões Legislativas e Audiências Públicas, contribuindo para a transparência dos atos e facilidade, no acesso, pelos cidadãos, aos trabalhos da Câmara. Por isso, as Atas precisam ser fidedignas e fiéis, o máximo possível, transmitindo claramente e inequivocamente os acontecimentos na íntegra, bem como a documentação pertinente.

Considerando a importância desse instrumento para o registro das deliberações, votações e aprovações de Legislações que impactam diretamente o Município de Santos; que, muitas vezes, é base para a abertura processual legislativa; que é parte do acervo histórico da Câmara Municipal de Santos e do Município de Santos; entende-se que a escolha quanto às formas de transcrições precisa ser criteriosa e condizente à natureza do material a ser transcrito.

Em relação às características específicas do conteúdo de Sessões Legislativas e Audiências Públicas, é necessário compreender a natureza do discurso parlamentar no Brasil, mais especificamente no Município de Santos.

No Brasil, a liberdade de expressão do Vereador tem previsão no art. 29 da Constituição Federal de 1988, inciso VIII: “inviolabilidade dos Vereadores por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município;”.

Esta liberdade de expressão permite grande variação de vocabulário e estilos nos discursos parlamentares, em razão das diferenças no domínio da oratória e das características de cada Vereador, envolvendo suas origens, história de vida e seus ideais. Assim, o que se observa, é que a maioria dos discursos se dá de forma mais natural, com improvisos, principalmente para os Parlamentares com mais tempo de mandato, favorecendo maiores quantidades de elementos característicos da fala.

Trazendo para realidade da Câmara Municipal de Santos, é possível observar a grande dominância nos discursos



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 Processo nº 69/2024

parlamentares feitos dessa maneira, com base em improvisos, quase não se apoiando na leitura de material previamente escrito ou mesmo de roteiros, principalmente na discussão de proposições na Ordem do Dia.

Voltando às três situações apresentadas quanto à transcrição, a situação prevista na alínea “a” (apenas transcrição automática) não se mostra válida pela peculiaridade e importância do material a ser transcrito, proveniente das Sessões Legislativas e Audiências Públicas.

Embora hoje, as tecnologias que fazem a transcrição de maneira automática estejam avançando, ainda há muitas lacunas em relação às características e particularidades da Língua Portuguesa, causando muitas imprecisões no material transcrito, especialmente tendo como base discursos feitos de maneira improvisada, que possuem muitos elementos característicos da língua falada.

Acompanhando as muitas Sessões Legislativas da Câmara Municipal de Santos, foi elaborada uma lista de fatores que acontecem rotineiramente, que prejudicariam a fidelidade, veracidade e integridade das Atas, caso fosse usada somente transcrição automática. São eles:

1) A escolha da palavra correta, em casos de homônimos e parônimos: as palavras homônimas apresentam pronúncia e/ou grafia idênticas, mas significados diferentes. Exemplos são: acento/assento, alto/auto, sela/cela, sessão/seção.

As palavras parônimas têm escrita e grafia ligeiramente diferente, porém significados diferentes. Exemplos: comprimento/cumprimento, descrição/discrição, eminente/iminente.

Se as palavras não forem muito bem pronunciadas e o banco de dados do transcritor automático não permitir tal distinção entre as palavras, segundo o contexto, há o risco da escolha de uma palavra não condizente.

2) Digressões: se caracterizam como o rompimento da continuidade de um discurso, de maneira intencionada, onde há um afastamento da ideia central discursada para outra ideia, uma explicação, ou mesmo, “flashback”, podendo retornar à ideia principal posteriormente ou não.

Transcritores automáticos podem não compreender tal recurso linguístico, correndo o risco de misturar o momento de digressão à ideia principal, comprometendo a intenção e eficácia da mensagem. Por isso, as digressões precisam ser bem identificadas e pontuadas corretamente.

3) Ironias: quando não percebidas e sinalizadas, podem transformar-se em verdade devido à sua dependência do contexto. Como as ironias são percebidas somente pela entonação, gestualidade e contexto, dificilmente um transcritor automático conseguiria perceber.

4) Problemas de dicção e velocidade da fala: palavras que não são bem pronunciadas ou casos em que o orador discursa rapidamente ou de forma emotiva, podem comprometer a precisão de um transcritor automático e deixar o texto impreciso.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 Processo nº 69/2024

5) Identificação do orador: áudios em que há a presença de vários oradores – no caso da Câmara Municipal de Santos, 21 (vinte e um), no caso de Sessões Legislativas, além de outros participantes eventuais –, em que eles vão se alternando sucessivamente, podem resultar em falhas na identificação correta do orador na transcrição automática, principalmente quando há fatores que comprometem a acústica.

6) Pontuação correta: a naturalidade da língua falada implica em grandes desafios no momento de pontuar o texto transcrito. Vícios de linguagem, gaguejos, interrupção de ideia, pausas resultantes de falha de memória ou desconhecimento relativo ao assunto, ao vocabulário ou a estruturas linguísticas, podem resultar em pontuações equivocadas, alterando a intenção da mensagem.

7) Fatores ambientais: são fatores que interferem na qualidade acústica do áudio a ser transcrito. Situações corriqueiras observadas, principalmente, nas Sessões Legislativas, são a sobreposição de vozes, onde vários Vereadores usam a palavra simultaneamente, principalmente em momentos de discussões mais acaloradas. Torna-se muito difícil para um transcritor automático distinguir entre os diversos oradores e o discurso proferido.

Outra situação, comumente observada, é o vazamento de áudio, seja em virtude de microfone ligado inoportunamente, áudio de participantes online, conversas paralelas próximas a microfone ligado. Esses sons “atravessados”, quando captados e não filtrados por um transcritor automático, podem ser integrados como parte de um discurso proferido no mesmo momento, comprometendo a mensagem.

Por fim, manifestações acaloradas nas galerias, do público presente, também interferem na qualidade do áudio, gerando os mesmos problemas de vazamento de áudio de conversas paralelas.

8) Estruturação do texto: a organização em orações e parágrafos adequados, é vital para a fluidez, compreensão e articulação das ideias, dentro de um texto, trazendo uma coesão textual. É necessária bastante precisão para dividir corretamente as ideias de discursos, principalmente improvisados, de maneira a prover a compreensão necessária.

9) Anexação de documentação: a documentação pertinente às Sessões Legislativas e Audiências Públicas deve estar anexada, junto ao texto, no momento de sua apresentação. Tal tarefa exige uma especificidade além da capacidade de um transcritor automático.

Considerando os fatores acima elencados, é possível perceber que somente a transcrição automática não se enquadra nos padrões técnicos, estruturais e organizacionais presentes em uma única Ata da Câmara Municipal de Santos, pois seu nível de acuidade, eficácia e eficiência não são compatíveis com a natureza das Atas, descartando a solução da alínea “a”.

Em relação à situação da alínea “B”, onde o uso de transcrição automática é apenas uma ferramenta utilizada por um profissional especializado em transcrição, apoiado por revisores de texto profissionais, seria uma situação compatível com as exigências das Atas da Câmara Municipal de Santos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 Processo nº 69/2024

A transcrição automática, como material de apoio, confere maior agilidade na disponibilização e entrega do material, pois elimina boa parte do tempo dispendido para a digitação do texto.

Aproveitando-se dessa economia de tempo, o profissional em transcrição, juntamente com revisor textual, poderia fazer, com mais qualidade, a validação do áudio com o material transcrito, verificando as inconsistências e fazendo as correções necessárias quanto aos erros advindos da transcrição automática, fazendo a síntese completa para a resolução e adequação dos 9 (nove) fatores elencados acima.

Em relação à situação da alínea “C”, onde é usada somente mão de obra humana, sem uso da transcrição automática, também seria compatível pelos mesmos fatores da situação da alínea “B”. No entanto, demandaria mais tempo em razão da etapa de digitação.

Atualmente, o serviço prestado à Câmara Municipal de Santos, no tocante à transcrição de áudio, é desempenhado por mão de obra humana. No entanto, a revisão textual não está explícita no contrato, podendo deixar dúvida a interpretação.

O que se percebe, durante a conferência das Atas das Sessões Legislativas, é a presença majoritária de erros de português, principalmente no que diz respeito à pontuação, à divisão coesa em parágrafos adequados, identificação de digressões e a falta de sinalização, por aspas, em casos de desvios das normas da Língua Portuguesa.

Tais situações, em razão da falta de uma revisão textual, embora sejam corrigidas pela contratada, após apontamentos, fazem com que o tempo dispendido na conferência e reconferência desse material, após as correções pela contratada, seja muito grande, tempo esse que poderia ser dispendido para o atendimento de outras demandas.

Assim, considerando todos os aspectos levantados, conclui-se que as situações da alínea “B” e “C” são as necessárias para o efetivo cumprimento do objeto pretendido, trazendo a melhor qualidade, com a menor taxa de eventuais equívocos textuais que possam comprometer a veracidade e integridade das Atas e do serviço prestado.

Para efeitos de agilidade na entrega e, possivelmente, econômica, por baratear e otimizar a etapa de digitação da transcrição, entre as situações das alíneas “B” e “C”, a situação “B” seria mais recomendada.

Para tanto, recomenda-se a contratação de empresas especializadas em transcrição, que atendam ao especificado nesse Estudo Técnico Preliminar e que tenham, em seu quadro, transcritores e/ou revisores textuais profissionais aptos, com experiência na área requerida.

4.3. Levantamento de preço

Para a estimativa de custo, foi realizada consulta a contratação de objeto similar, por órgãos públicos.

Órgão Público	Documento	Objeto
----------------------	------------------	---------------



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 Processo nº 69/2024

Câmara Municipal de Nova Friburgo - RJ	- Contrato 15/2023 - Processo nº 36/2023	Contratação de serviços de transcrição de 50 (cinquenta) horas estimadas de gravação de áudio e vídeo das oitivas realizadas pela Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI.
Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia - SP	- Contrato 34/2023 - Processo nº 30/2023	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, sob demanda, de transcrição de áudio (degravação padrão), com marcação de tempo, em Língua Portuguesa, reproduzindo o assunto abordado, o registro das intervenções de cada participante, na íntegra de acordo com a solicitação de forma clara e inequívoca das sessões plenárias ordinárias e extraordinárias.
Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo	- Processo Digital nº 533/2020 Observação: contrato com duração de 30 meses, com reajuste em 2022.	Prestação de serviço de transcrição de mídia gravada de pronunciamentos realizados em eventos convocados para o exercício das atividades parlamentares da ALESP.
Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul	Contrato nº 58/2023 Processo nº 003282-0220/23-8	Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de transcrição/degravação das sessões de julgamento do Tribunal de Contas do Estado do RS.
1) Câmara Municipal de Santos – SP	Contrato nº 4/2019 (4º Termo de Aditamento) Processo nº 1510/2018	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transcrição em Atas do conteúdo áudio/audiovisual (degravação), na íntegra, das sessões legislativas - ordinárias e extraordinárias, solenes, Câmara Jovem, Comissões de Inquérito e das audiências públicas realizadas nesta Câmara Municipal.
2) Câmara Municipal de Santos – SP	Processo nº 917/2023 Pregão Eletrônico nº 46/2023	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transcrição em Atas do conteúdo áudio/audiovisual (de gravação) das sessões legislativas (ordinárias, extraordinárias, solenes, da Câmara Jovem e Comissões de Inquérito) e das audiências públicas realizadas pela Câmara Municipal de Santos, em língua portuguesa e na íntegra.

A documentação dos processos referentes à Câmara Municipal de Nova Friburgo – RJ, Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia – SP, da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo e do Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul, apresenta exigências que implicam na etapa de revisão e adequação textual antes do envio à contratante. Já os processos da Câmara Municipal de Santos - SP, não deixa explícita a etapa de revisão textual



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 Processo nº 69/2024

antes do envio, etapa que consideramos de extrema importância, conforme já exposto anteriormente.

Em relação à forma de transcrição, a documentação dos processos referentes à Câmara Municipal de Nova Friburgo – RJ, Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia – SP, e do Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul não especifica se deverá ser automática ou não; em relação à Assembleia Legislativa, no edital, é vedado qualquer aplicativo ou software de transcrição automática; em relação à Câmara Municipal de Santos, embora também não especificado no edital, por ser contratação desta Casa de Leis, sabe-se que a transcrição é feita por mão de obra humana.

4.4. Tabela estimativa de valor pesquisado

Órgão Público	Valor por minuto	Valor por hora	Estimativa para 542 horas
Câmara Municipal de Nova Friburgo – RJ	R\$ 3,20	R\$ 192,00	R\$ 104.064,00
Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia – SP	R\$ 2,40	R\$ 144,00	R\$ 78.048,00
Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo	R\$ 2,58 (R\$ 2,576)	R\$ 154,59 (R\$ 154,588)	R\$ 83.787,78
Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul	R\$ 2,43 (R\$ 2,430)	R\$ 145,83	R\$ 79.039,86
1) Câmara Municipal de Santos – SP	R\$ 7,10 (R\$7,102)	R\$ 426,17 (R\$ 426,167)	R\$ 230.984,14
2) Câmara Municipal de Santos – SP	R\$ 5,53 (R\$ 5,534)	R\$ 332,09 (R\$ 332,094)	R\$ 179.992,78
Valor médio	R\$ 3,87 (R\$ 3,873)	R\$ 232,45 (R\$ 232,446)	R\$ 125.986,09

Observação:

- 1) Alguns valores foram arredondados para efeitos de cálculo.
- 2) O Cálculo foi feito pegando-se o valor da hora ou minuto, de cada processo selecionado, e multiplicando pela demanda estimada do objeto a ser contratado (542 horas ou 32.520 minutos).



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 Processo nº 69/2024

4.5. Planilha de custos e bens

Objeto (único)	Quantidade	Estimativa de minutos	Estimativa de horas	Valor Total
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transcrição, com revisão textual, do conteúdo áudio/audiovisual, na forma de "Ata Integral", das Sessões Legislativas (ordinárias, extraordinárias, Solene de Posse de início de Legislatura, do Programa Câmara Jovem), das Audiências Públicas e outros, se necessário, realizadas pela Câmara Municipal de Santos, em Língua Portuguesa, de forma clara, fidedigna e inequívoca.	166	32.520	542	R\$ 125.986,09

Ressalta-se que se trata de valor estimado, que deverá ser atualizado, ratificado ou retificado, segundo a precificação levantada pelo setor competente.

4.6. Previsão no Plano de Contratações Anual

A pretensa contratação encontra-se alinhada com o Plano Anual de Contratações da Câmara Municipal de Santos, na Dotação Orçamentária 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

5. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a natureza indivisível da prestação de serviços relacionados à transcrição de áudio e por se tratar de serviço cuja capacidade técnica, inclusive econômica, é atendida por uma única empresa, dado, inclusive, ao histórico das licitações anteriores, para o mesmo objeto, e pelo o contrato vigente, não é necessário o parcelamento do serviço.

Não se verifica, portanto, comprometimento da competitividade do certame, sendo a forma mais segura e vantajosa para a Administração, facilitando, inclusive, a fiscalização e gerenciamento do contrato e a padronização do serviço.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DO SERVIÇO E DA CONTRATAÇÃO

6.1. Descrição dos requisitos do serviço

6.1.1. A Ata deverá reproduzir de forma clara e inequívoca, integral e fidedigna, obedecendo aos padrões e normas da Língua Portuguesa, os conteúdos de cada assunto tratado, com o registro prévio do nome de cada orador (exceto quando não for possível esta identificação), o registro de cada intervenção, bem como todas as decisões, documentações e encaminhamento dos acontecimentos das Sessões Legislativas e Audiências Públicas.

6.1.2. O texto das Atas deverá estar organizado em parágrafos, estruturados conforme as ideias do orador, sendo, o início de sua fala, precedido pelo nome do orador.

6.1.3. Todos os documentos pertinentes às Sessões Legislativas e Audiências Públicas deverão estar anexados



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 Processo nº 69/2024

na Ata, no mesmo momento cronológico de sua apresentação. Os documentos serão enviados pela contratante, para anexação, por meio eletrônico, em formato de imagem (“.jpg” ou “.jpeg”).

6.1.4. A disponibilização do áudio se dará por meio eletrônico, em formato “.mp3”, após o encerramento do evento em questão.

6.1.5. A transcrição deverá estar revisada por um revisor ou transcritor apto, com conhecimento em Língua Portuguesa, mantendo a qualidade e a fidelidade ao áudio. Após a revisão textual, o texto final deverá ser comparado com o áudio, antes de ser encaminhado à contratada.

6.1.6. A transcrição deve manter total fidelidade às palavras do orador, procedendo-se apenas a correções de palavras pronunciadas erradas e situações especificadas na tabela abaixo:

Palavra pronunciada errada	Correção
“seje”	seja
“tava”	estava
“tamos”	estamos
“tivemos”	estivemos
“tô”	estou
“tá”	está
“teve”	esteva
“pra” ou “pras”	para a e para as
“pro” ou “pros”	“para o” e “para os”
“num” (quando dito como “não”)	não

6.1.7. Para efeitos de revisão textual, deverão ser utilizadas aspas em casos de neologismos, arcaísmos ou gírias, catacrese, concordância, sentido figurado, ironia, estrangeirismos, colocação pronominal equivocada.

6.1.8. A transcrição não deverá registrar ocorrências de gaguejos, em geral, como, por exemplo: “é...”, “é, é, é...”, “de, de, de...”, “né...”, “né..., né..., né...”, etc. A repetição das palavras só deverá ser mantida quando o orador quiser dar ênfase a uma informação.

6.1.9. A transcrição deverá ser criteriosa na pontuação, devendo ser condizente com a intenção do autor da mensagem. Em caso de interrupção de ideia, deverão ser usadas reticências; já, em caso de digressão, deverá estar intercalada por travessão.

6.1.10. A contração de preposições e artigo não deve ser corrigida, mantendo-se fiel ao original:

- Num (em + um): manter “num”
- Numa: (em + uma): manter “numa”
- Dum (de + um): manter “dum”;
- Duma (de + uma): manter “duma”.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 Processo nº 69/2024

6.1.11. A transcrição não deverá conter nenhuma palavra ou expressão resultante de dedução lógica ou interpretação da intenção do transcritor. O texto só deve conter o que, realmente, for falado de forma audível e inteligível, não podendo inventar, nem acrescentar palavras não proferidas pelo orador.

6.2. Descrição dos requisitos de contratação

6.2.1. A contratada deverá fornecer a Ata, por meio eletrônico, em formato “.docx”, compatível com Word, preferencialmente por e-mail, conforme especificado no Item 3, Subitem 3.2, de acordo com os prazos estabelecidos no Item 6, Subitem 6.3.

6.2.2. Nos casos em que o tamanho do arquivo ultrapasse a capacidade do e-mail, as Atas deverão ser entregues em alguma plataforma de armazenamento que a contratante tenha acesso até a finalização do contrato.

6.2.3. O modelo de apresentação do conteúdo da Ata, como padronização, formatação e afins, será definido pela contratante.

6.2.4. As Sessões Legislativas e Audiências Públicas serão realizadas nos termos previsto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Santos.

6.2.5. A empresa contratada deverá retificar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, a Ata na qual se verificar vício ou incorreção, após notificação escrita da contratante, devendo encaminhar a Ata corrigida em formato “.docx”, compatível com Word, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da notificação.

6.2.6. A empresa contratada deverá transcrever a Sessão Solene de Posse de início de Legislatura e/ou Comissão de Inquérito, quando for o caso, anexando todos os respectivos documentos. A disponibilização dos documentos e do áudio ocorrerá nos mesmo moldes das demais Sessões Legislativas e Audiências Públicas.

6.2.7. Em casos excepcionais, quando requisitados trechos de falas proferidas nas Sessões Legislativas e Audiências Públicas, a contratada deverá entregá-los até o final do expediente do dia da solicitação pela contratante, por meio eletrônico, em formato “.docx.”, compatível com Word.

6.2.8. A contratada deverá manter absoluto sigilo sobre o material fornecido (áudio e documentação), inclusive sobre a Ata, vedada a replicação ou o repasse para pessoas não autorizadas pela contratante, no todo ou em parte, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

6.2.9. A contratada deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica- operacional emitido em seu nome, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que tenha executado ou esteja executando, diretamente e de forma satisfatória, serviços de natureza compatível com o objeto a ser contratado, em quantitativo de, no mínimo, 20% (vinte por cento) da estimativa total de horas deste ETP, bem como prova de execução, pelo prazo de, no mínimo, 6 (seis) meses.

6.2.9.1. O atestado técnico-operacional se justifica para demonstrar que a empresa possui aptidão para desempenhar a atividade em questão, de maneira compatível ao objeto a ser contratado, de modo que a contratante tenha conhecimento se a empresa, a ser contratada, possui qualificação técnica profissional e/ou operacional para executar serviço a ser contratado.

6.2.10. A contratada deverá informar o nome e o contato do responsável técnico pelo serviço de revisão textual, demonstrando que o mesmo possui experiência, na área, compatível a, no mínimo, 5% (cinco por cento) da quantidade total de hora estimada neste ETP.

6.2.10.1. A justificativa para tal exigência já se encontra fundamentada no Item 3.1, pormenorizada no Item 4.2 e explicada pelos resultados pretendidos no Item 9.

6.2.11. Quanto ao quantitativo de que tratam os Itens 6.2.9 e 6.2.10, levou-se em consideração a experiência de



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 Processo nº 69/2024

contratações anteriores, especificidade do serviço, bem como a discussão, análise e consenso entre os fiscalizadores técnicos e o setor requisitante, chegando-se à conclusão de que quantitativo seria o necessário para comprovar a capacidade técnica da contratada e do profissional responsável revisão textual.

6.3. Do recebimento do serviço

6.3.1. As Atas deverão ser entregues à contratante por meio eletrônico, em texto editável, compatível com Word, em formato “.docx”.

6.3.2. As Atas das Sessões Ordinárias deverão ser disponibilizadas conforme prevê os §§ 1º e 2º, e caput do art. 87 do Regimento Interno:

6.3.2.1. Atas das Sessões Ordinárias de terça-feira deverão estar disponíveis até quinta-feira, da mesma semana de realização da Sessão Legislativa, às 15 horas. Em caso de feriado na quinta-feira, considerar, como prazo máximo de entrega, o primeiro útil posterior ao feriado, até as 15 horas;

6.3.2.2. Atas das Sessões Ordinárias de quinta-feira deverão estar disponíveis até a terça-feira da semana seguinte à realização da Sessão Legislativa, às 15 horas. Em caso de feriado na terça-feira, considerar, como prazo máximo de entrega, o primeiro útil posterior ao feriado, até as 15 horas;

6.3.2.3. A Ata da última Sessão Ordinária, do ano, deverá ser entregue em até 3 (três) dias úteis de sua ocorrência.

6.3.3. As Atas das Sessões Extraordinárias deverão ser disponibilizadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis da sua ocorrência.

6.3.4. As Atas das Sessões Solenes de posse de início de Legislatura e das Comissões Especiais de Inquérito devem ser disponibilizadas no prazo de até 3 (três) dias úteis da sua ocorrência.

6.3.5. As Atas das Sessões do Programa Câmara Jovem, Audiências Públicas e reuniões, se for o caso, deverão ser disponibilizadas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis de sua ocorrência.

6.3.6. O recebimento do material se dará:

6.3.6.1. Provisoriamente, quando do envio da Ata, por meio eletrônico, pela contratada, à Divisão de Registros e Revisões, e Divisão de Apoio às Comissões, respeitados os prazos acima.

6.3.6.2. Definitivamente, após transcorridos 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento provisório de cada Ata. Nesse período, constatadas eventuais incorreções que necessitem de retificação, a empresa deverá encaminhar a Ata corrigida, em formato “.docx”, compatível com Word, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da notificação pela contratante, conforme especificado no Subitem 6.2.5.

6.3.6.3. Caso haja eventuais transcrições solicitadas por setores não relacionados às Divisões de Registros e Revisões, e de Apoio às Comissões, a serem recebidas, o recebimento provisório e definitivo, pelo setor requisitante, será nos mesmos moldes dos Subitens 6.3.6.1 e 6.3.6.2.

6.4. Do Pagamento

6.4.1. O pagamento deverá ser proporcional ao número de horas de duração da Sessão Legislativa ou Audiência Pública transcrita.

6.4.2. A primeira hora de serviço será paga sempre cheia, ainda que a duração seja menos de 1 (uma) hora.

6.4.3. Após a primeira hora, será admitido o pagamento da hora fracionada, de acordo com a duração, arredondando-se ciclos de 15 minutos (25% (vinte e cinco por cento)) da hora, da seguinte maneira:

6.4.3.1. De 1 (um) a 15 (quinze) minutos: considerar 25% do valor de referência da hora de transcrição. Exemplo: 1 hora e 06 minutos, considerar 1 hora e 15 minutos;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 Processo nº 69/2024

6.4.3.2. De 16 (dezesesseis) a 30 (trinta): considerar 50% do valor de referência da hora de transcrição. Exemplo: 3 horas e 26 minutos, considerar 3 horas e 30 minutos;

6.4.3.3. De 31 (trinta e um) a 45 (quarenta e cinco) minutos: considerar 75% do valor de referência da hora de transcrição. Exemplo: 2 horas e 36 minutos, considerar 2 horas e 45 minutos;

6.4.3.4. De 46 (quarenta e seis) a 60 (sessenta) minutos: considerar 100% do valor de referência da hora de transcrição (hora cheia). Exemplo: 3 horas e 48 minutos, considerar 4 horas.

6.4.4. A contratada deverá apresentar nota fiscal ou fatura correspondente ao objeto contratado, contendo a discriminação da quantidade de horas cheias e fracionadas, por evento (Sessão Legislativa, Audiência Pública e outras eventuais solicitações de transcrição), bem como o valor total mensal, além dos demais elementos habituais, fiscais e legais.

6.4.5. O pagamento será realizado através de parcelas mensais, em até 13 dias de contados da liquidação da despesa, de acordo com a quantidade de horas (e eventuais frações de hora) de duração dos eventos (Sessão Legislativa, Audiência Pública e outras eventuais solicitações de transcrição), mediante à certificação pela Chefia da Divisão de Registro e Revisões, quando se tratar de Atas das Sessões Legislativas, e Chefia da Divisão de Apoio às Comissões, quando se tratar de Atas de Audiência Pública; ambas as Divisões vinculadas à Diretoria Legislativa desta Casa de Leis.

6.4.5.1. Nos casos previstos no Subitem 6.3.6.3, os serviços também deverão estar discriminados na nota fiscal ou fatura, nos mesmos moldes descritos no Subitem 6.4.4; e a certificação, pelo setor requisitante, também deverá ser considerada para efeitos de pagamento, nos mesmos moldes do Subitem 6.4.5.

6.4.6. Se a fatura ou nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado e/ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Santos.

6.4.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer de suas obrigações, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

6.4.8. Para efeitos de pagamento, será considerado o tempo de duração de cada Sessão Legislativa, Audiência Pública ou demais eventos, não sendo considerado o tempo dispendido para fazer a transcrição.

6.5. Obrigação das Partes

6.5.1. A Câmara Municipal de Santos, ora contratante, se obriga a:

6.5.1.1. Disponibilizar à contratada o áudio e demais documentações necessárias à transcrição;

6.5.1.2. Acompanhar e fiscalizar, promovendo a avaliação do contrato;

6.5.1.3. Atestar as notas fiscais, certificando que a prestação dos serviços cumpriu o estabelecido no contrato e as especificações definidas pela contratante, para efeitos de pagamento.

6.5.1.4. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada, por meio do preposto indicado pela contratada, que embarace a ação da fiscalização;

6.5.1.5. Analisar e conferir a qualidade da Ata, encaminhando à contratada, quando necessário, o apontamento de vício ou incorreção, nos serviços, para a adequação dos mesmos;

6.5.1.6. Comunicar à contratada sobre eventuais descumprimentos de contrato, para atendimento e adequações pela contratada.

6.5.1.7. Informar as datas e os horários das Sessões Extraordinárias, das Audiências Públicas e Câmara Jovem, bem como o seu cancelamento ou qualquer alteração, incluindo Sessões Ordinárias, à contratada.

6.5.2. A contratada se obriga a:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 Processo nº 69/2024

- 6.5.2.1. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços, nos termos da legislação vigente, prestando o serviço nos termos e prazos especificados pela Câmara Municipal de Santos;
- 6.5.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.5.2.3. Responsabilizar-se pelos danos que causar à contratante e a terceiros, pessoa física ou jurídica, decorrentes de culpa ou dolo, em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;
- 6.5.2.4. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, direta e indiretamente, aplicáveis ao objeto do contrato;
- 6.5.2.5. Executar os serviços do objeto contratado por meio de profissionais capacitados, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a contratante exigir a retirada daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente, obrigando-se, também, a indenizar a contratante por todos e quaisquer danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- 6.5.2.6. Fornecer todos os equipamentos necessários para a realização do serviço aos seus empregados;
- 6.5.2.7. Utilizar, na consecução dos serviços, mão de obra qualificada e regularmente contratada, segundo os preceitos da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT;
- 6.5.2.8. Realizar os serviços em observância a todas as normas técnicas de segurança;
- 6.5.2.9. Coordenar e supervisionar os serviços, cumprindo rigorosamente os termos deste documento;
- 6.5.2.10. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas, diretas ou indiretas, de transporte, quaisquer tributos, contribuições, multas ou ônus oriundos da contratação, pelos quais seja responsável, principalmente os relativos a encargos fiscais, trabalhistas e da seguridade social, resultante da execução do contrato;
- 6.5.2.11. Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade e cortesia o pessoal da contratante, bem como cumpram as ordens e/ou normas internas;
- 6.5.2.12. Determinar e apresentar o preposto que será responsável pela execução dos serviços, fornecendo nome, telefone e endereço eletrônico para contato, informando formalmente caso haja mudança de representante;
- 6.5.2.13. Emitir nota fiscal datada, com a razão social da empresa, discriminando os serviços contratados, contendo o nome da Câmara Municipal de Santos e CNPJ; descrição do serviço, quantidade e período correspondente, no valor unitário e valor total do período em questão.
- 6.5.2.14. Comunicar, formal e imediatamente, à Câmara Municipal de Santos, sobre eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do Contrato, no menor espaço de tempo possível, incluindo toda e qualquer irregularidade constatada;
- 6.5.2.15. Atender, com a maior diligência possível, as determinações da Câmara Municipal de Santos, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- 6.5.2.16. Manter seus dados de contato sempre atualizados, devendo comunicar à contratada qualquer alteração;
- 6.5.2.17. Executar a prestação dos serviços sob sua total e inteira responsabilidade, sendo-lhe vedado ceder, transferir ou terceirizar, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidos neste instrumento, ou que dele resultem, sendo vedada, portanto, a subcontratação.
- 6.5.2.18. Em caso de não interesse na prorrogação contratual, a contratada deverá comunicar este fato por escrito à contratante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 Processo nº 69/2024

6.6. Gestão e fiscalização do contrato

6.6.1. A fiscalização dos serviços contratados, por intermédio do setor solicitante, será feita pela Divisão de Registro e Revisões e Divisão de Apoio às Comissões, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

6.6.2. A gestão do contrato, por intermédio do gestor do contrato, será feita pela Divisão de Gestão de Contratos da Câmara Municipal de Santos, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações firmadas.

7. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Considerando que a Câmara Municipal de Santos já usufruía deste serviço, a nova contratação irá apenas substituir a anterior. Sendo assim, não há necessidade de providências a serem adotadas, bem como adequações ao ambiente organizacional.

8. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Devido à natureza da contratação, não há possíveis impactos ambientais a serem descritos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada em transcrição, com revisão textual, possibilitará:

9.1.1. A elaboração de Atas com a qualidade técnica adequada, em razão do material a ser transcrito possuir grande quantidade de variáveis acústicas, ambientais e linguísticas, que englobam as Sessões Legislativas e Audiências Públicas, exigindo mão de obra de obra por empresa especializada, conforme já justificado no Item 3.1, pormenorizado no Item 4.2 e resguardado pela exigência especificada no Item 6.2.9;

9.1.2. Atas com a qualidade textual adequada, uma vez que a exigência da revisão textual, já justificada no Item 3.1, pormenorizada no Item 4.2 e exigida conforme especificado no Item 6.2.10, cobrirá a lacuna existente, atualmente, na Câmara Municipal de Santos, que não possui, atualmente, no quadro de funcionários, cargo de revisor, ou seja, funcionário com capacidade técnica e profissional específica para fazer revisões textuais.

9.1.3. Agilidade e celeridade na disponibilização das Atas;

9.1.4. Contribuição para a composição do acervo histórico documental das Sessões Legislativas e Audiências Públicas, com a devida qualidade;

9.1.5. Atendimento ao que prevê o Regimento Interno da Câmara Municipal de Santos, na Seção VI;

9.1.6. Promover a transparência e a publicidade aos atos oriundos das Sessões Legislativas e Audiências Públicas;

9.1.7. Facilitar o acesso a informações sobre documentações, deliberações, encaminhamentos e votações das Sessões Legislativas e Audiências Públicas;

9.1.8. Fornecimento de apoio para instrução de processo legislativo que necessite de informações provenientes das Sessões Legislativas e Audiências Públicas;

9.1.9. O pagamento dos serviços, sob demanda, evitará gastos desnecessários, mitigando o risco de descontinuidade dos serviços, dada à natureza continuada dos serviços.

9.1.10. Com a exigência do documento discriminado no Item 6.2.9.

10. DA VIGÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 Processo nº 69/2024

Sugere-se que o contrato tenha vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo, a critério da Administração, fazer prorrogações sucessivas até o limite de 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

11. ANÁLISE DE RISCOS

11.1. Matriz de Exposição ao Risco

Probabilidade	Matriz de Probabilidade x Impacto				
5	5	10	15	20	25
4	4	8	12	16	20
3	3	6	9	12	15
2	2	4	6	8	10
1	1	2	3	4	5
Impacto	1	2	3	4	5

Probabilidade	% Certeza
1 - Muito Baixa	0 a 20%
2 - Baixa	21 a 40%
3 - Média	41 a 60%
4 - Alta	61 a 80%
5 - Muito Alta	> 81%

Impacto
1 - Muito baixo
2 - Baixo
3 - Médio
4 - Alto
5 - Muito alto

11.2. Risco estimado da contratação

Risco 1 – Descontinuidade no Processo	
Probabilidade	Baixa (2)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 Processo nº 69/2024

Impacto	Alto (4) a Muito Alto (5)
Nível de Exposição	Médio (8) a Alto (10)
Dano	Interrupção no fornecimento das Atas
Ação Preventiva	Contratação de empresa especializada
Ação de contingência	- Contratação emergencial de empresa especializada; - Disponibilização de Ata Resumida dos acontecimentos das Sessões Ordinárias e Audiências Públicas (quando for o caso).
Risco 2 – Falta de capacitação da contratada	
Probabilidade	Baixa (2)
Impacto	Alto (4)
Nível de Exposição	Alto (8)
Dano	Má qualidade na transcrição e revisão textual das Atas
Ação Preventiva	Exigir atestados de capacidade técnica da contratada e seus colaboradores.
Ação de contingência	Cumprir as especificações firmadas em contrato
Risco 3 – Má qualidade nos serviços prestados por contratada apta	
Probabilidade	Média (3)
Impacto	Alto (4)
Nível de Exposição	Alto (12)
Dano	Atas não fidedignas, com conteúdo passível de erro e informações equivocadas.
Ação Preventiva	Especificações firmadas em contrato
Ação de contingência	Especificações firmadas em contrato
Risco 4 – Falha de confidencialidade da contratada	
Probabilidade	Baixa (2)
Impacto	Alto (4) a Muito Alto (5)
Nível de Exposição	Médio (8) a Alto (10)
Dano	- Encerramento do contrato; - Interrupção no fornecimento das Atas.
Ação Preventiva	Especificações firmadas em contrato.
Ação de contingência	- Especificações firmadas em contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 Processo nº 69/2024

	<p>- Disponibilização de Ata Resumida dos acontecimentos das Sessões Ordinárias e Audiências Públicas (quando for o caso);</p> <p>Contratação emergencial de empresa especializada.</p>
--	---

12. CONCLUSÃO SOBRE A CONTRATAÇÃO

Diante da necessidade da Câmara Municipal de Santos e, com base nos elementos anteriores, expostos neste estudo, considera-se viável a licitação para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transcrição, com revisão textual, do conteúdo áudio/audiовisual, na forma de “Ata Integral”, das Sessões Legislativas (ordinárias, extraordinárias, Solene de Posse de início de Legislatura, do Programa Câmara Jovem), das Audiências Públicas e outros, se necessário, em Língua Portuguesa, de forma clara, fidedigna e inequívoca.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 Processo nº 69/2024

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transcrição, com revisão textual, do conteúdo áudio/audiovisual, na forma de “Ata Integral”, das Sessões Legislativas (ordinárias, extraordinárias, Solene de Posse de início de Legislatura, do Programa Câmara Jovem), das Audiências Públicas e outros, se necessário, realizadas pela Câmara Municipal de Santos, em Língua Portuguesa, de forma clara, fidedigna e inequívoca.

Razão Social do Proponente: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço Completo: _____

Telefone/Fax/Email: _____ Dados bancários: _____

1. Pela presente, declaramos estar de acordo com todos os preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 14.133/2021, e com as condições deste Pregão Eletrônico, da Câmara Municipal de Santos;
2. Declaramos que inexistem quaisquer óbices legais que nos impeçam de participar da mencionada licitação;
3. Declaramos que todos os custos estão incluídos no preço proposto, tais como: impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com prêmios de seguro, transporte, fretes e despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Pregão;
4. Aceitamos todas as condições contidas no Edital em referência, para prestação dos serviços nele descritos e estamos cientes das sanções e penalidades pelo não cumprimento;
5. Apresentamos proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no ato convocatório do Pregão Eletrônico em epígrafe, e em conformidade com as especificações mínimas constantes no Anexo I – Termo de Referência, nos seguintes termos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA DE SESSÕES	QUANTIDADE ESTIMADA DE HORAS	QUANTIDADE E ESTIMADA DE MINUTOS	VALOR POR MINUTO	VALOR POR HORA	VALOR TOTAL
Único	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transcrição, com revisão textual, do conteúdo áudio/audiovisual, na forma de “Ata Integral”, das Sessões Legislativas (ordinárias, extraordinárias, Solene de Posse de início de Legislatura, do Programa Câmara Jovem), das Audiências Públicas e outros, se necessário, realizadas pela Câmara Municipal de Santos, em Língua Portuguesa, de forma clara, fidedigna e inequívoca.	Serviço	166	542	32.520			

Valor total dos itens XX é de R\$ _____ (por extenso), incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 Processo nº 69/2024

Atenção aos prazos e condições abaixo especificados:

Condições de Pagamento: o pagamento será efetuado através de parcelas mensais, em até 13 dias, contados da finalização da liquidação da despesa, de acordo com a quantidade de horas (e eventuais frações de hora) de duração dos eventos (Sessão Legislativa, Audiência Pública e outras eventuais solicitações de transcrição), mediante a certificação pela Chefia da Divisão de Registro e Revisões, quando se tratar de Atas das Sessões Legislativas, e da Chefia da Divisão de Apoio às Comissões, quando se tratar de Atas de Audiência Pública, ambas as Divisões vinculadas à Diretoria Legislativa desta Casa de Leis.

Validade da Proposta: no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Prazos:

- As Atas das Sessões Ordinárias deverão ser disponibilizadas conforme prevê os §§ 1º e 2º, e caput do art. 87 do Regimento Interno:

a) Atas das Sessões Ordinárias de terça-feira deverão estar disponíveis até quinta-feira, da mesma semana de realização da Sessão Legislativa, às 15 horas. Em caso de feriado na quinta-feira, considerar, como prazo máximo de entrega, o primeiro útil posterior ao feriado, até as 15 horas.

b) Atas das Sessões Ordinárias de quinta-feira deverão estar disponíveis até a terça-feira da semana seguinte à realização da Sessão Legislativa, às 15 horas. Em caso de feriado na terça-feira, considerar, como prazo máximo de entrega, o primeiro útil posterior ao feriado, até as 15 horas.

c) A Ata da última Sessão Ordinária, do ano, deverá ser entregue em até 3 (três) dias úteis de sua ocorrência.

d) As Atas das Sessões Extraordinárias deverão ser disponibilizadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis da sua ocorrência.

e) As Atas das Sessões Solenes de posse de início de Legislatura e das Comissões Especiais de Inquérito devem ser disponibilizadas no prazo de até 3 (três) dias úteis da sua ocorrência.

e) As Atas das Sessões do Programa Câmara Jovem, Audiências Públicas e reuniões, se for o caso, deverão ser disponibilizadas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis de sua ocorrência.

Santos, de de 202X.

(Assinatura do Representante Legal, RG nº e CPF/MF nº)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 Processo nº 69/2024

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÕES

(Usar papel timbrado do licitante)

Local e data

Ao Pregoeiro

Câmara Municipal de Santos

Pregão Eletrônico nº 07/2024

A _____ (completar com nome ou razão social do licitante), CNPJ nº _____, situada _____ (completar com endereço), por intermédio de seu representante legal, o (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e para o específico fim habilitação no presente Pregão Eletrônico, que:

- a) não se encontra, a qualquer título, suspensa do seu direito de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público, em quaisquer das esferas da Federação;
- b) não se encontra, a qualquer título, sujeita à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer das esferas da Federação;
- c) não é e não possui dentre seus sócios titulares de mandato eletivo;
- d) não se encontra nos termos da legislação em vigor ou do edital do Pregão em epígrafe, sujeita a qualquer impedimento legal para sua regular habilitação ou eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Assim sendo, para os devidos fins de direito, possuindo poderes legais para tanto, firmo a presente.

Santos, de de 202X.

(assinatura do representante legal da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 Processo nº 69/2024

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR/TRABALHO
ESCRAVO NO QUADRO DA EMPRESA

(Usar papel timbrado do licitante)

Local e data

Ao Pregoeiro

Câmara Municipal de Santos

Pregão Eletrônico nº 07/2024

A _____ (completar com nome ou razão social do licitante), CNPJ/MF nº _____, situada _____ (completar com endereço), por intermédio de seu representante legal, o (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021 que:

- Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em sua atividade econômica, nos termos do INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E INCISO VI DO ARTIGO 68 DA LEI Nº 14.133/2021;
- Não adota relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo, nos termos dispostos nas Leis nº 9.777/ 1998, nº 10.803/2003; incisos III e IV do artigo 1º e Inciso III do Art. 5º, todos da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Santos, de de 202X.

(assinatura do representante legal da empresa)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima sobre a contratação de aprendiz.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 Processo nº 69/2024

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(usar papel timbrado do licitante)

Local e data

Ao Pregoeiro

Câmara Municipal de Santos

Pregão Eletrônico nº 07/2024

A Empresa _____, CNPJ nº _____, Endereço completo _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS.

Santos, de _____ de 202X.

(assinatura do representante legal da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 Processo nº 69/2024

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PROPOSTA

(usar papel timbrado do licitante)

Local e data

Ao Pregoeiro

Câmara Municipal de Santos

Pregão Eletrônico nº 07/2024

A empresa _____, CNPJ _____, sediada (endereço completo) _____, DECLARA, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

Santos, de _____ de 202X.

(assinatura do representante legal da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 Processo nº 69/2024

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

(usar papel timbrado do licitante)

Local e data

Ao Pregoeiro

Câmara Municipal de Santos

Pregão Eletrônico nº 07/2024

A Empresa _____, CNPJ nº _____, endereço completo _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que possui, em seu quadro funcional, responsável técnico pelo serviço de revisão textual, com experiência na área de, no mínimo, 20% (vinte por cento) da estimativa de horas prevista no Termo de Referência – Anexo I do Edital, e por tempo não inferior a 6 (seis) meses.

A comprovação de contratação do profissional deverá ser realizada antes da assinatura do contrato.

Santos, de _____ de 202X.

(Assinatura do Representante Legal, RG nº e CPF/MF nº)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 Processo nº 69/2024

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS E A EMPRESA _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSCRIÇÃO, COM REVISÃO TEXTUAL, DO CONTEÚDO ÁUDIO/AUDIOVISUAL, NA FORMA DE “ATA INTEGRAL”, DAS SESSÕES LEGISLATIVAS (ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENE DE POSSE DE INÍCIO DE LEGISLATURA, DO PROGRAMA CÂMARA JOVEM), DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E OUTROS, REALIZADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS**, Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.203.409/0001-02, com endereço na Tenente Mauro Batista de Miranda, nº 01, Vila Nova, Santos/SP, CEP 11013-360, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelos membros de sua Mesa Diretora, a saber: o Presidente, Sr. **CARLOS TEIXEIRA FILHO**, portador da Matrícula Funcional nº 317446; o 1º Secretário, Sr. **LINCOLN APARECIDO SOARES DOS REIS**, Matrícula Funcional 349860; e o 2º Secretário, Sr. **JOÃO CARLOS DE ASSIS NERI**, portador da Matrícula Funcional nº 358101, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço na _____, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por _____, conforme previsão do seu ato constitutivo (## **OU** procuração apresentada nos autos ##), tendo em vista o que consta no Processo nº 69/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, Ato da Mesa Diretora nº 17/2023 e legislação correlata, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 07/2024, mediante a estipulação das cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de transcrição, com revisão textual, do conteúdo áudio/audiovisual, na forma de “Ata Integral”, das Sessões Legislativas (ordinárias, extraordinárias, Solene de Posse de início de Legislatura, do Programa Câmara Jovem), das Audiências Públicas e outros, se necessário, realizadas pela Câmara Municipal de Santos, em Língua Portuguesa, de forma clara, fidedigna e inequívoca, conforme especificações técnicas detalhadas do Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2024.

1.2. Objeto da contratação:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 Processo nº 69/2024

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID MEDIDA	QUANTID. ESTIMADA SESSÕES	QUANTID. ESTIMAD A HORAS	QUANTID. ESTIMADA MINUTOS	VALOR POR MINUTO	VALOR POR HORA	VALOR TOTAL
único	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transcrição, com revisão textual, do conteúdo áudio/audiovisual, na forma de "Ata Integral", das Sessões Legislativas (ordinárias, extraordinárias, Solene de Posse de início de Legislatura, do Programa Câmara Jovem), das Audiências Públicas e outros, se necessário, realizadas pela Câmara Municipal de Santos, em Língua Portuguesa, de forma clara, fidedigna e inequívoca	serviço	166	542	32.520	R\$ ____	R\$ ____	R\$ ____

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação e seus anexos;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 meses, contados da assinatura do instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, pela autoridade competente, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no histórico da contratação, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a CONTRATANTE mantém interesse na realização do serviço;
- 2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- 2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 Processo nº 69/2024

de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições para prestação do objeto contratado, e recebimento provisório e definitivo, constam no Termo de Referência e seu anexo único, que constituem anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2024.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. Os critérios de medição da prestação do objeto para efeito de pagamento estão detalhadamente expostos no Termo de Referência que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2024.

5.2. No valor apurado na forma acima especificada, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições pertinentes encontram-se definidos no Termo de Referência e seu anexo único, que constituem anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta do CONTRATADO.

7.2. Após o interregno de um ano e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação da variação do IPC-Fipe, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação da variação do indexador de reajustamento (IPC-Fipe), a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, especialmente o Termo de Referência e seu anexo único, que precederam a contratação, observando, ainda as obrigações a



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 Processo nº 69/2024

seguir:

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seu anexo único;
- 8.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.5. Comunicar o CONTRATADO para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei nº 14.133/2021;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato, no Termo de Referência e seu anexo único;
- 8.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e no presente contrato;
- 8.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
 - 8.8.1. Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;
 - 8.8.2. Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
 - 8.8.3. Estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
 - 8.8.4. Definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - 8.8.5. Demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
 - 8.8.6. Prever exigências que constituam intervenção indevida da CONTRATANTE na gestão interna do CONTRATADO.
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Santos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.10.1. A CONTRATANTE terá o prazo de 01 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 dias corridos.
- 8.12. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pela CONTRATANTE, no caso do artigo 93, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.13. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, especialmente o Termo de Referência e seu anexo único, que precederam a contratação, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 Processo nº 69/2024

seguir.

- 9.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.2. Designar formalmente o preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento o seu nome, telefone e endereço eletrônico para contato, bem como os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado, devendo, também formalmente, informar eventual alteração desse preposto, sendo que a CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto designado, hipótese em que o CONTRATADO designará outro em substituição;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
- 9.6. O CONTRATADO deverá entregar ao responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- 9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na prestação dos serviços contratados.
- 9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.10. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, se o caso, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.13. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 Processo nº 69/2024

nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e seu anexo único.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto a custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

9.21. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.22. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência e seu anexo único;

9.23. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da CONTRATANTE;

9.24. Cumprir as exigências detalhadas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Câmara Nacional de Sustentabilidade – CNS (DECOR/CGU/AGU), 4ª edição, revisada, atualizada e ampliada, datada de agosto de 2021 (fonte: <https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/AGUGuiaNacionaldeContrataesSustentveis4edio.pdf>, acessado em 18/05/2022), se aplicável ao objeto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do artigo 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A CONTRATANTE deverá ser informada no prazo de 05 dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 Processo nº 69/2024

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do artigo 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do artigo 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, artigo 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela CONTRATANTE nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do artigo 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 Processo nº 69/2024

- 12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i)** Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - ii)** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - iii)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
 - iv)** Multa:
 - (1)** moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - (a)** O atraso superior a 20 dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme inciso I do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.
 - (2)** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.
- 12.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia – se exigida e prestada – ou será cobrada judicialmente.
- 12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b)** as peculiaridades do caso concreto;
 - c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d)** os danos que dela provierem para a Contratante;
 - e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 Processo nº 69/2024

12.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161), e no registro de apenados do TCE/SP.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.11. Os débitos do CONTRATADO para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos Administrativos que o CONTRATADO possua com a mesma CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pela CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 02 meses de antecedência desse dia.

13.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 meses da data da comunicação.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como amigavelmente entre as partes.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 Processo nº 69/2024

13.6. A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que o CONTRATADO regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

13.7. A CONTRATANTE poderá ainda:

13.7.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada (artigo 139, III, "c", da Lei nº 14.133/2021) – se prestada a garantia – e

13.7.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à CONTRATANTE, nos termos do inciso IV do artigo 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pelos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo de 01 mês.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Santos deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 02.09.10. - Câmara Municipal;

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro;

Programa de Trabalho: 0001 - Processo Legislativo;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39. - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Subelemento: 3.3.90.39.79 - Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional;

PCASP: 3.3.2.3.1.07.00 - Serviços de Apoio;

Ficha: 0007.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Ato da Mesa Diretora nº 14/2023 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 Processo nº 69/2024

contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao artigo 91, caput, da Lei nº 14.133/2021, e ao artigo 8º, § 2º, da Lei nº 12.527/2011 c/c artigo 7º, § 3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santos/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme artigo 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Santos, na data da assinatura da Mesa Diretora.

CARLOS TEIXEIRA FILHO

Presidente da Câmara Municipal de Santos

Contratante

LINCOLN APARECIDO SOARES DOS REIS

1º Secretário da Câmara Municipal de Santos Contratante

JOÃO CARLOS DE ASSIS NERI

2º Secretário da Câmara Municipal de Santos

Contratante

Sr. _____

Empresa Contratada



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 Processo nº 69/2024

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATO Nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

PROCESSO Nº 69/2024

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS e _____

OBJETO: contratação de serviços de transcrição, com revisão textual, do conteúdo áudio/audiovisual, na forma de “Ata Integral”, das Sessões Legislativas (ordinárias, extraordinárias, Solene de Posse de início de Legislatura, do Programa Câmara Jovem), das Audiências Públicas e outros, se necessário, realizadas pela Câmara Municipal de Santos, em Língua Portuguesa, de forma clara, fidedigna e inequívoca, conforme especificações técnicas detalhadas do Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2024.

Nome: CARLOS TEIXEIRA FILHO

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santos

RG/CPF nº: _____

Endereço (*): _____

Telefone: _____

E-mail: presidencia@camarasantos.sp.gov.br

Nome: LINCOLN APARECIDO SOARES DOS REIS

Cargo: 1º Secretário da Câmara Municipal de Santos

RG/CPF nº: _____

Endereço (*): _____

Telefone: _____

E-mail: 1asecretaria@camarasantos.sp.gov.br

Nome: JOÃO CARLOS DE ASSIS NERI

Cargo: 2º Secretário da Câmara Municipal de Santos

RG/CPF nº: _____

Endereço (*): _____

Telefone: _____

E-mail: 2asecretaria@camarasantos.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP:

Nome: VITOR LEVY SUTERIO SANTOS CREMA

Cargo: Contador

End. Com. do Órgão/Setor: Praça Tenente Mauro Batista Miranda, nº 01, Vila Nova, Santos/SP

Telefone: (13) 3211-4100, ramal 4110

E-mail: contabilidade@camarasantos.sp.gov.br

Santos, na data da assinatura.

RESPONSÁVEL: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 Processo nº 69/2024

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

PROCESSO Nº 69/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

CONTRATADA: _____

OBJETO: contratação de serviços de transcrição, com revisão textual, do conteúdo áudio/audiовisual, na forma de “Ata Integral”, das Sessões Legislativas (ordinárias, extraordinárias, Solene de Posse de início de Legislatura, do Programa Câmara Jovem), das Audiências Públicas e outros, se necessário, realizadas pela Câmara Municipal de Santos, em Língua Portuguesa, de forma clara, fidedigna e inequívoca, conforme especificações técnicas detalhadas do Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2024.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709/1993, iniciando-se a partir de então a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santos, na data da assinatura.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 Processo nº 69/2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO E ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: **CARLOS TEIXEIRA FILHO**

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santos

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

PELA CONTRATADA

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

FISCALIZADOR DOS SERVIÇOS

Nome:

Cargo: Chefe da Divisão de Apoio às Comissões da Câmara Municipal de Santos

CPF:

Nome:

Cargo: Chefe da Divisão de Registro e Revisões da Câmara Municipal de Santos

CPF:

GESTOR DO CONTRATO

Nome:

Cargo: Chefe da Divisão de Gestão de Contratos da Câmara Municipal de Santos

CPF: _____